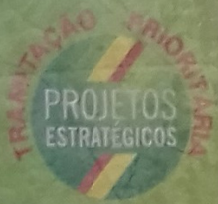




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

30/11/16

Nº 1821



PROJETO

3105 - Erradicação da  
Pobreza Extrema no  
Uelo Rural do RS

URGENTE

URGENTE

005073-31.00/13-5

DATA: 13 SET 2013

DOE e DOU

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

SPI 5073-3100/13-5  
 ORIGEM : SDR  
 NOME : SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SR

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSUNTO : 0468 - EXECUCAD  
 META (S) - META (S)  
 CONVENIO - CONVENIO

920-15

3105  
 Erradicação  
 Pobreza

PROJETO PRIORITÁRIO

0585

PROJETO PRIORITÁRIO

3105  
 Erradicação  
 Pobreza Rural

ACORDO DE

02

Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo	
Proc. Nº 5073	131.00-13-5
Fls. Nº 02	Rubrica R-

Informação DG/SDR. Nº 1226/2013

Porto Alegre, 13 de setembro de 2013.

De: DG  
Para: AJUR

Assunto: Execução das Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo MDS nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012), firmado entre o MDS e a SDR – 2ª Água.  
Processo nº 005073-3100/13-5

Senhora Coordenadora:

Como é de seu conhecimento Estado por meio da SDR firmou o Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012) com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, visando à implementação de tecnologias sociais voltadas ao acesso à água para produção de alimentos para autoconsumo no meio rural do Rio Grande do Sul, sustentabilidade social e ambiental e segurança alimentar, que pretende beneficiar **2700 famílias** nas seguintes localidades:

COREDE	Municípios
Sul	Amaral Ferrador
	Canguçu
	Cerrito
	Herval
	Pelotas
	Pinheiro Machado
	Piratini
	Santana da Boa Vista
	São José do Norte
	São Lourenço do Sul
Centro Sul	Barão do Triunfo
	Camaquã
	Cerro Grande do Sul
	Chuívisca
	Dom Feliciano
	São Jerônimo
	Sertão Santana
Vale do Rio Pardo	Arroio do Tigre
	Boqueirão do Leão
	Candelária
	Encruzilhada do Sul
	Herveiras
	Ibarama
	Passa Sete
	Passo do Sobrado
	Rio Pardo
	Segredo
	Sinimbu
	Tunas
	Vale do Sol
Venâncio Aires	

	Número de famílias= 540
	Barros Cassal
	Fontoura Xavier
	Gramado Xavier
	Jacuizinho
	Lagoão
	São José do Herval
	Soledade
Norte	Benjamim Constant do Sul
	Erval Grande
	Faxinalzinho
	Itatiba do Sul
	Marcelino Ramos
	Viadutos
Médio Alto Uruguai	Alpestre
	Cristal do Sul
	Erval Seco
	Frederico Westphalen
	Iraí
	Palmitinho
	Pinheirinho do Vale
	Seberi
	Trindade do Sul
	Vicente Dutra
Rio da Várzea	Constantina
	Jaboticaba
	Lajeado do Bugre
	Liberato Salzano
	Sagrada Família
	São Pedro das Missões
Noroeste Colonial	Ijuí
Celeiro	Braga
	Coronel Bicaco
	Crissiumal
	Derrubadas
	Esperança do Sul
	Miraguaí
	Tiradentes do Sul
	Três Passos

O referido Convênio monta em R\$ 26.250.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 24.934.210,53 (vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos) da União e R\$ 1.315.789,47 (um milhão, trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) de contrapartida do Estado, e para sua execução foram estabelecidas as seguintes Metas:

9

**Meta 1: Seleção, Cadastramento das Famílias;**

**Meta 2: Elaboração de Projetos e Assistência Técnica para acompanhamento;**

Meta 3: Construção de Microaçudes com sistema simplificado de irrigação;

Meta 4: Construção de Microaçudes para Piscicultura;

Meta 5: Construção de Cisterna aberta com Sistema Simplificado de Irrigação;

Meta 6: Distribuição de recursos para produção;

Meta 7: Produzir e reproduzir cartilhas técnicas, vídeo e banners;

**Meta 8: Capacitação das famílias beneficiadas; e**

**Meta 9: Realização de encontros para troca de experiência e avaliação.**

Para a execução das Metas 1, 2, 8 e 9 a SDR deverá contratar entidade para a Seleção, Cadastramento das Famílias, Elaboração dos Projetos Técnicos e avaliação final, atividades estas, típicas de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. Ressalta-se que as licitações referentes a execução das 3, 4, 5, 6 e 7, são dependentes, principalmente, da execução das Metas 1 e 2.

No supracitado Convênio constou na Cláusula Segunda, item 2.2.12, que o Estado irá zelar para que sejam priorizadas as famílias em situação de extrema pobreza e as famílias contempladas pelo Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais do MDS, conforme segue transcrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES

...  
2.2 Da CONVENIENTE:

...  
2.2.12. Zelar para que a seleção dos beneficiários da água para produção seja realizada a partir de critérios que priorizem as famílias em situação de extrema pobreza e as famílias contempladas pelo Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;

Como que a EMATER/RS já executa outras atividades com 6000 famílias, da 1ª etapa, do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais do MDS, de onde serão destacadas 2700 para serem atendidas neste Convênio, a execução das Metas 1, 2, 8 e 9 seria facilitada caso fossem realizadas por ela. Em outras palavras, trabalha-se a idéia da EMATER/RS ser contratada para execução das Metas 1, 2, 8 e 9, pois o contato existente com as famílias passíveis de serem beneficiados ajudaria no convencimento de adesão ao Programa e na execução das atividades.

Lembramos que a EMATER/RS é uma entidade privada sem fins lucrativos, criada em 1975, que atua conjuntamente, com base em Protocolo Operacional de Ação Conjunta, firmado em 18/12/80, com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, fundada em 1955. A EMATER/RS-ASCAR atua atualmente em 493 municípios e em todos os municípios que serão beneficiados pelo Convênio. O Estado mantém parceria com a EMATER/RS desde a sua criação e nos convênios que se sucedem ao longo dos anos, constaram muitas ações executadas, dentre elas, elaboração de Projetos (Açudes, Cisternas, etc), Capacitações em várias áreas, Assistência Técnica e Extensão Rural em quase todos os Programas do Estado voltados ao campo, e recentemente, inclusão produtiva de famílias em situação de pobreza extrema, cujos Convênios tiveram suas prestações de contas devidamente

05  


homologadas, razões estas, que demonstram a capacidade técnica singular da entidade em ATER.

Outro ponto a ser destacado é o fato de que a SDR utilizará para a construção dos microçudes, cisternas e sistemas de irrigação (Metas 3 e 4) a Licença Ambiental de Operação LO N.º 2182/2009-DL, que prevê em seus itens condicionantes 3 e 4, que a EMATER/RS irá elaborar os Projetos Técnicos e emitirá as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, motivo este que torna inviável realizarmos qualquer tipo de de competição, pois somente a EMATER tem autorização para elaborar os projetos no âmbito da Licença Ambiental.

Quanto aos valores a serem praticados na contratação, ressaltamos que os recursos disponibilizados pelo MDS foram baseados e autorizados levando em conta os valores praticados em outros Convênios da União no âmbito do mesmo Programa e que o valor estabelecido pelo MDS para hora-técnica das Metas 1 e 2 (R\$ 25,00 e R\$ 65,00, respectivamente) está, inclusive, aquém do valor praticado pela EMATER/RS em outros Convênios, tanto com a União, como com o Estado. Já o valor para a realização das Metas 8 e 9 é baseado nas tabelas GAPA e CISMA, cujos valores foram também analisados e aprovados pelo Ministério com base nos valores tradicionalmente praticados no mercado.

Por fim, frisamos que a execução deste Convênio é de grande importância para o Estado, pois os 2700 projetos de armazenamento (açudes, irrigação e tanques para piscicultura) beneficiarão famílias rurais em extrema pobreza, que geralmente são as mais afetadas com as freqüentes estiagens que vêm assolando o Rio Grande do Sul e impactando nas safras e no PIB gaúcho.

Levando em consideração os motivos acima expostos, nos parece inviável estabelecermos uma competição para selecionarmos uma entidade para execução das Metas 1, 2, 8 e 9 que apresentasse mesma qualidade e abrangência. Desta forma, solicitamos que seja verificada a possibilidade de ser contratada a EMATER/RS, por inexigibilidade de licitação, para executar as Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012-SESAN, com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Abaixo segue demonstrativo dos valores das Metas 1, 2, 8 e 9, bem como a forma de desembolso prevista no Convênio:

Meta	1ª Parcela (Já disponível)		2ª Parcela (MDS aguarda início das atividades para realizar o repasse do valor)	
	Recurso MDS	Recurso SDR contrapartida	Recurso MDS	Recurso SDR contrapartida
Meta 01	R\$ 67.500,00	-	-	-
Meta 02	R\$ 1.492.210,53	R\$ 657.894,73	-	R\$ 657.894,74
Meta 08	R\$ 858.465,00	-	-	-
Meta 09	-	-	R\$ 324.635,00	-
Sub-Total	R\$ 2.418.175,53	R\$ 657.894,73	R\$ 324.635,00	R\$ 657.894,74
TOTAIS PARCELAS	R\$ 3.076.070,26		R\$ 982.529,74	
TOTAL	R\$ 4.058.600,00			

Atenciosamente,

  
Elton Scapini,

Diretor-Geral da SDR.

34  
P

# CÓPIA DO PLANO DE TRABALHO

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

CONVENIO: 062/2012-SESAN

SICONV Nº 777118/2012

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					METAS/ATIVIDADES					
META	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Executor	Local de Realização	Unidade	Quant.	INDICADORES FÍSICOS			
							Público			
1	Seleção, Cadastramento das Famílias	12 meses	SDR	RS	Hrs Técnicas	2.700	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família			
	Item	Discriminação das despesas			Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Proponente	MDS	Total
	1.1	Seleção e Cadastramento das Famílias (Microaçudes com Sistema de Irrigação)			Hs. Tec.	1.080	25	0	27.000,00	27.000,00
	1.2	Seleção e Cadastramento das Famílias (Microaçudes para Piscicultura)			Hs. Tec.	540	25	0	13.500,00	13.500,00
	1.3	Seleção e Cadastramento das Famílias (Cisternas Abertas)			Hs. Tec.	1.080	25	0	27.000,00	27.000,00
						<b>Total da Meta 1</b>	<b>0</b>	<b>67.500,00</b>	<b>67.500,00</b>	

## DESCRIÇÃO

O processo de seleção e cadastramento das famílias interessadas em participarem do programa será feito através de contratação de empresa/entidade que já possua suficiente experiência em atividades similares e que possua dados cadastrais prévios das famílias envolvidas. Para execução desta tarefa está prevista 1 hora técnica já que consiste em identificar, no conjunto de famílias que participam do programa "Inclusão Produtiva", quem tem interesse em acessar o projeto de 2ª água.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					METAS/ATIVIDADES					
META	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Executor	Local de Realização	Unidade	Quant.	INDICADORES FÍSICOS			
							Público			
2	Elaboração de Projetos e Assistência Técnica para acompanhamento	12 meses	SDR	RS	Hs. Tec.	2.700	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família			
	Item	Discriminação das despesas			Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Proponente	MDS	Total
	2.4	Elaboração de Projetos			Hs. Tec.	10.800	65	0	702.000,00	702.000,00
	2.5	Assistência Técnica para acompanhamento dos 2700 beneficiários*			Hs. Tec.	32.400	65	1.250.000,00	856.000,00	2.106.000,00
						<b>Total da Meta 2</b>	<b>1.250.000,00</b>	<b>1.558.000,00</b>	<b>2.808.000,00</b>	

## DESCRIÇÃO:

**ELABORAÇÃO DO PROJETO:** A elaboração do projeto técnico consiste em uma visita técnica à família selecionada, para levantamento de dados e informações sobre a melhor tecnologia social a ser implementada na propriedade. O conjunto de dados levantados comporá o "Planejamento Técnico Agropecuário" que conterà as informações do beneficiário, itens que serão financiados, dados gerais da produção e da propriedade. Este documento, devidamente assinado pelo técnico responsável e pelo beneficiário, juntamente com cópia dos documentos de identificação do beneficiário, faz parte do processo que instruirá as licitações.

4

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** foram previstas 3 visitas por família durante a execução do projeto. Estima-se que cada visita tenha a duração de 4 horas. A primeira visita será para dar o "atesto" de execução da obra avaliando o projetado com o executado. As duas outras visitas ocorrerão após a implantação do projeto objetivando ações de ATER, voltadas ao uso e conservação do água e na manutenção dos sistemas de irrigação.

12

O processo de elaboração de projetos e de Assistência Técnica as famílias interessadas em participarem do programa será feito através de contratação de empresa/entidade que já possua suficiente experiência em atividades similares e que possua dados cadastrais prévios das famílias envolvidas.

METAS/ATIVIDADES											
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					INDICADORES FISICOS						
META	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Executor	Local de Realização	Unidade	Quant.	Público				
3	Construção de Microaçudes com sistema simplificado de irrigação	12 meses	SDR	RS	Unidade	1.080	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família				
	Item	Discriminação das despesas				Unidade	Quant.	(R\$)	Proponente	MDS	Total
	3.1	Firmar contrato com a empresa vencedora de licitação visando: a) Escavação de microaçudes – Serviços de Terceiros b) fornecimento dos materiais para Implantação dos Kits de Irrigação				Unidade	1.080	7.000,00	0	7.560.000,00	7.560.000,00
	3.2	Confeção de placas				Unidade	1.080	190,00	0	205.200,00	205.200,00
DESCRIZAÇÃO:						<b>Total da Meta 3</b>		<b>0</b>	<b>7.765.200,00</b>	<b>7.765.200,00</b>	
<p>ESCAVAÇÕES: A empresa que executará o projeto será contratada por processo de licitação, realizada utilizando o critério de "Preço Por Metro Cúbico de Terra Removida". Estima-se que para cada microaçude é necessária a remoção de aproximadamente 850 m³ de terra. Foi estimado um custo de aproximadamente R\$5,00 para cada m³ de terra removida.</p> <p>IRRIGAÇÃO: A empresa que executará o projeto será contratada por processo de licitação e deverá fornecer um Kit simplificado de irrigação por gotejamento para atender uma área de até 1.000m², com custo aproximado de R\$ 2.750,00</p>											
Prestação de contas parcial, conforme execução dos projetos											

METAS/ATIVIDADES											
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					INDICADORES FISICOS						
META	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Executor	Local de Realização	Unidade	Quant.	Público				
4	Construção de Microaçudes para Piscicultura	12 meses	SDR	RS	Unidade	540	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família				
	Item	Discriminação das despesas				Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Proponente	MDS	Total
	4.1	Firmar contrato com empresa vencedora da licitação visando a construção de microaçudes para Piscicultura				Unidade	540	7.000,00	0	3.780.000,00	3.780.000,00
	4.2	Confeção de placas				Unidade	540	190,00	0	102.600,00	102.600,00
DESCRIZAÇÃO:						<b>Total da Meta 4</b>		<b>0</b>	<b>3.882.600,00</b>	<b>3.882.600,00</b>	
<p>* A empresa que executará o projeto será contratada por processo de licitação realizada utilizando o critério de "Preço Por Metro Cúbico de Terra Removida". Estima-se que para cada microaçude é necessária a remoção de aproximadamente 1.400 m³ de terra. Foi estimado um custo de aproximadamente R\$5,00 para cada m³ de terra removida, devido à geralmente não necessitar de barramento.</p>											

236

METAS/ATIVIDADES										
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					INDICADORES FISICOS					
META	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Executor	Local de Realização	Unidade	Quant.	Público			
5	Cisterna aberta com Sistema Simplificado de Irrigação	12 meses	SDR	RS	Unidade	1.080	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família			
	Item	Discriminação das despesas			Unidade	Quant.	Valor Unitário	Proponente	MDS	Total
	5.1	Firmar contrato com empresa vencedora da licitação visando: a) Construção (escavação) da base da Cisterna – Serviços de Terceiros; b) Construção da cisterna, com capacidade aproximada de 120 m³ de água, escavada no solo e revestida com geomembrana com 0,8 mm de espessura (lona) PEAD- Polietileno de Alta Densidade – Serviços de Terceiros; c) Execução e fornecimento dos materiais necessários para Implantação dos Kits de Irrigação			Unidade	1.080	7.000,00	0	7.560.000,00	7.560.000,00
	5.2	Confeção de placas			Unidade	1.080	190,00		205.200,00	205.200,00
DESCRIÇÃO:						<b>Total da Meta 5</b>		<b>7.765.200,00</b>	<b>7.765.200,00</b>	
CONSTRUÇÃO CISTERNA: A empresa que executará o projeto será contratada por processo de licitação, para a construção da cisterna com capacidade aproximada de 95 m³ de água (escavada no solo e revestida com geomembrana com 0,8 mm de espessura (lona) PEAD- Polietileno de Alta Densidade); Foi estimado um custo de aproximadamente R\$ 5.250,00 para cada cisterna.										
IRRIGAÇÃO: A empresa que executará o projeto será contratada por processo de licitação e deverá fornecer um Kit simplificado de irrigação por gotejamento para atender uma área de até 500m², com custo aproximado de R\$1.860,00										

METAS/ATIVIDADES										
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					INDICADORES FISICOS					
META	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Executor	Local de Realização	Unidade	Quant.	Público			
6	Distribuição de recursos para produção	12 meses	SDR	RS	Unidade	2.700	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família			
	Item	Discriminação das despesas			Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Proponente	MDS	Total
	6.1	Distribuição de recursos para produção - Microaçudes com Sistema de Irrigação			Unidades	1.080	1.000,00	0	1.080.000,00	1.080.000,00
	6.2	Distribuição de recursos para produção - Microaçudes para Psicultura			Unidades	540	1.000,00	0	540.000,00	540.000,00
	6.3	Distribuição de recursos para produção - Cisternas Abertas com Sistemas de Irrigação			Unidades	1.080	1.000,00	0	1.080.000,00	1.080.000,00
DESCRIÇÃO:						<b>Total da Meta 6</b>		<b>0</b>	<b>2.700.000,00</b>	
A distribuição deste recursos deverá ser feita através de cartão de débito pré pago, cujos valores deverão ser aplicados em despesas complementares relacionadas ao projeto ou a propriedade.										

METAS/A TIVIDADES										
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					INDICADORES FÍSICOS					
META	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Executor	Local de Realização	Unidade	Quant.	Público			
7	Produzir e reproduzir cartilhas técnicas, vídeo e banners	12 meses	SDR	RS	Unidade	8100	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família			
	Item	Discriminação das despesas			Unidade	Quant.	Valor Unitário	Proponente	MDS	Total
	7.1	Despesas de diagramação, edição e impressão da cartilha (microaçude com sistema de irrigação, microaçude para piscicultura, cisterna aberta com sistema de irrigação)			Unidade	8.100	5,00	0	40.500,00	40.500,00
	7.2	Despesa com elaboração e produção de vídeo técnico			Unidade	1	29.900,00	0	29.900,00	29.900,00
	7.3	Despesa com elaboração e produção de banners			Unidade	160	50,00	0	8.000,00	8.000,00
						Total da Meta 7	0	78.400,00	78.400,00	
DESCRIÇÃO: Realização de licitação pela SDR										

METAS/A TIVIDADES										
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					INDICADORES FÍSICOS					
META	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Executor	Local de Realização	Unidade	Quant.	Público			
8	Capacitação das famílias beneficiadas	12 meses	SDR	RS	Pessoas	6228	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família			
	Item	Discriminação das despesas			Unidade	Quant.	(R\$)	Proponente	MDS	Total
	8.1	Capacitação no Uso e Gestão da Água para a Produção de Alimentos			Pessoas	5.400	70,00	0	378.000,00	378.000,00
	8.2	Capacitação de Beneficiários em Sistemas Produtivos			Pessoas	5.400	70,00	0	378.000,00	378.000,00
	8.3	Capacitação das Comissões Municipais			Pessoas	828	123,75	0	102.465,00	102.465,00
						Total da Meta 7	0	858.465,00	858.465,00	
DESCRIÇÃO: Detalhamento dos custos nas planilhas 8.1 - GAPA, 8.2 - SISMA e 8.3 - Comissões Municipais										
DESCRIÇÃO: O processo de Realização dos encontros regionais e estaduais será feito através de contratação com empresa/entidade que já possua suficiente experiência em atividades similares										

METAS/A TIVIDADES										
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					INDICADORES FÍSICOS					
META	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Executor	Local de Realização	Unidade	Quant.	Público			
9	Realização de encontros para troca de experiência e avaliação	12 meses	SDR	RS	Evento	3	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família			
	Item	Discriminação das despesas			Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Proponente	MDS	Total
	9.1	Realização de encontros regionais para troca de experiência			Unidade	2	94.880,00	-	189.760,00	189.760,00
	9.2	Realização de encontro Estadual para avaliação do projeto			Unidade	1	134.875,00	-	134.875,00	134.875,00
						Total da Meta 8	0,00	324.635,00	324.635,00	
DESCRIÇÃO: O processo de capacitação as famílias interessadas em participarem do programa será feito através de contratação com empresa/entidade que já possua suficiente experiência em atividades similares										

*Handwritten signature/initials*

39  


**Capacitação de Famílias em Gestão da Água para Produção de Alimentos (GAPA)**

**Curso de capacitação com carga horária de 8 horas**

Composição do Custo			
Especificação	Custo Unitário	Quant.	Custo Unitário Família
Alimentação (lanche)	5,00	2	10,00
Alimentação (almoço)	12,00	1	12,00
Deslocamento	6,00	1	6,00
Mat. Didático	7,00	1	7,00
<b>Custo Total</b>			<b>35,00</b>

Curso de Capacitação	
Número de participantes por turma	40
Numero total de turmas (5.400/40)	135
Total de horas técnica (24 horas p/turma)	3.240
Locação de materiais e equipamentos (135 turmas)	27.000,00

Metas Físicas e Financeiras	TOTAL
Quantidade de Famílias Capacitadas em GAPA	5.400
Custo Unitário por Família	35,00
Sub Total	189.000,00
Instrutor	50 3240 162.000,00
Locação de materiais e equipamentos	27.000,00
<b>Custo Total do Projeto (R\$)</b>	<b>378.000,00</b>

<b>CUSTO TOTAL POR PARTICIPANTE</b>	<b>70,00</b>
-------------------------------------	--------------

40  
00

**Capacitação para Manejo de Sistema Simplificado de Água para Produção (SISMA)**

**Curso de capacitação com carga horária de 8 horas**

Composição do Custo			
Especificação	Custo Unitário	Quant.	Custo Unitário Família
Alimentação (lanche)	5,00	2	10,00
Alimentação (almoço)	12,00	1	12,00
Deslocamento	6,00	1	6,00
Mat. Didático	7,00	1	7,00
<b>Custo Total</b>			<b>35,00</b>

Curso de Capacitação	
Número de participantes por turma	40
Numero total de turmas (5.400/40)	135
Total de horas técnica (24 horas p/turma)	3.240
Locação de materiais e equipamentos (135 turmas)	27.000,00

Metas Físicas e Financeiras	TOTAL
Quantidade de pessoas capacitadas em GAPA	5.400
Custo Unitário por pessoa	35,00
Sub Total	189.000,00
Instrutor	50 3240 162.000,00
Locação de materiais e equipamentos	27.000,00
<b>Custo Total do Projeto (R\$)</b>	<b>378.000,00</b>

70

<b>CUSTO TOTAL POR PARTICIPANTE</b>	<b>70,00</b>
-------------------------------------	--------------

21  


**Capacitação de Comissões Municipais**

<b>Composição do Custo</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Custo Unitário Família</b>
Alimentação (lanche)	5,00	2	10,00
Alimentação (almoço)	12,00	1	12,00
Mat. Didático (1 caneta, 1 bloco e 1 pasta)	7,00	1	7,00
<b>Custo Total</b>			<b>29,00</b>

<b>Curso de Capacitação</b>	
Número de participantes por turma	15
Numero total de turmas (uma por município)	69
Total de horas técnica (12 horas p/turma)	828
Locação de materiais audiovisuais	17.250,00
Locação de espaço físico para o evento	13.800,00

<b>Metas Físicas e Financeiras</b>			<b>TOTAL</b>
Quantidade de pessoas capacitadas			1.035
Custo Unitário por pessoa			29,00
<b>Sub Total</b>			<b>30.015,00</b>
Instrutor	50	828	41.400,00
Locação de materiais e equipamentos			31.050,00
<b>Custo Total do Projeto (R\$)</b>			<b>102.465,00</b>

<b>CUSTO POR PARTICIPANTE</b>	<b>123,75</b>
-------------------------------	---------------

## Encontros Regionais de Troca de Experiência e Avaliação

### Dois Encontros por Região com carga horária total de 8 horas

Composição do Custo por encontro			
Especificação	Custo Unitário	Quant.	Custo Unitário Família
Alimentação (cafezinho)	12,00	2	24,00
Despesa com alimentação	15,00	2	30,00
Deslocamento por ressarcimento	50,00	4	200,00
Mat. Didático (1 caneta, 1 bloco e 1 pasta)	7,00	2	14,00
<b>Custo Total</b>			<b>268,00</b>

Encontro	
Número de participantes por turma	39
Numero total de encontros	16
Total de horas técnica (12 horas p/turma ( 8 ministrando + 4 preparando)	384
Locação de materiais e equipamentos (135 turmas)	3.328

Metas Físicas e Financeiras	TOTAL
Quantidade de pessoas participantes	624
Custo Unitário por pessoa	268,00
Sub Total	167.232,00
Instrutor	50 384 19.200,00
Locação de materiais e equipamentos	3.328,00
<b>Custo Total do Projeto (R\$)</b>	<b>189.760,00</b>

<b>TOTAL CUSTO POR EVENTO</b>	<b>94.880,00</b>
-------------------------------	------------------

TOTAL DE REGIÕES = 8

DATA PREVISTA PARA OS ENCONTROS - mai/2013 e set/2013

*Handwritten signature*

## Encontros Estadual de Avaliação

### Um Encontro Estadual de 16 horas

Composição do Custo			
Especificação	Custo Unitário	Quant.	Custo Unitário
Alimentação (cafezinho)	12,00	4	48,00
Ressarcimento de despesa com alimentação/hopedagem	123,00	2,50	307,50
Deslocamento por ressarcimento	120,00	2	240,00
Mat. Didático (1 caneta, 1 bloco e 1 pasta)	7,00	1	7,00
<b>Custo Total</b>			<b>602,50</b>

Encontro	
Número de participantes	215
Locação (3.600) de materiais e equipamentos (1.400)	5.337,50

Metas Físicas e Financeiras	TOTAL
Quantidade de participantes	215
Custo Unitário por pessoa	602,50
Sub Total	129.537,50
Locação de materiais e equipamentos	5.337,50
<b>Custo Total do encontro (R\$)</b>	<b>134.875,00</b>

*Handwritten signature or initials*

44  
0

# CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL

43  
00

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO N.º 2182/2009-DL**

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos aprovados através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 729-05.67/08-1, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza o:

**EMPREENDIMENTO:** 160170 **CODRAM:** 3460,10  
**EMPREENDEDOR:** GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
**ENDEREÇO:** Av. Borges de Medeiros nº 1.501 – 18º andar  
**MUNICÍPIO:** Porto Alegre - RS,

a promover a operação relativa

à atividade de: PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE MICRO-AÇUDES, açudes com área alagada igual ou inferior a cinco hectares (<= 5 ha) e SISTEMA DE IRRIGAÇÃO SUPERFICIAL OU IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO/LOCALIZADA( em área igual ou inferior a 50,0 ha - <=50 ha).

localizado: no território do Estado do Rio Grande do Sul.

Com as condições e restrições:

**01-Esta licença Revoga e licença nº 687/2008- DL**

- 02-esta licença abrange somente a construção de açudes, definidos como barreira artificial, com ou sem escavação, para acumulação de águas freáticas, pluviais diretamente incidentes ou as oriundas de desvio de parte da vazão de cursos de água;
- 03-esta licença não abrange a construção de barragens, definidas como barreira artificial para acumulação de água, feitas no leito do recurso hídrico superficial, com a área alagada atingindo Área de Preservação Permanente (APP);
- 04-os projetos dos açudes serão elaborados pela EMATER-RS - Associação Riograndense de Empreendimentos e Assistência Técnica em Extensão Rural, conforme TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, datado de 21/12/2007, envolvendo a Secretaria Extraordinária da Irrigação e Usos Múltiplos da Água – SIUMA e a EMATER, conforme cópia as fls. 08 a 11, do processo administrativo nº 00729-05.67/08-1;
- a) para cada projeto deverá ser emitida uma Anotação de Responsabilidade Técnica referente à implantação do açude.
- 05-a SIUMA e a EMATER organizarão arquivo dos projetos implantados, para futura implantação no Banco de Dados da FEPAM;
- 06-semestralmente, a SIUMA informará a FEPAM a relação dos projetos implantados, conforme anexo I, desta Licença;
- 07-os açudes construídos para fins de irrigação, em municípios habilitados ao licenciamento de impacto local, deverão ter aprovação da Prefeitura Municipal. Os demais usos múltiplos estão cobertos por esta licença de operação;
- 08-deverá ser garantido o padrão de drenagem natural;
- 09-não deverão ser suprimidos, cortados ou danificados espécimes ocorrentes na área e definidos pela legislação vigente como imunes ao corte;
- 10-deverá ser observada a legislação referente à preservação de mata nativa, e em caso de supressão de parte da mesma, deverá ser atendido o Decreto Estadual nº 38.355, de 01/04/1998 e a Resolução nº 300 de 20/03/2002 do CONAMA, com referência à obtenção da Licença Prévia de Exame e Avaliação de Projeto Abrangendo a Área Florestal, emitida pelo Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP/SEMA;
- 11-deverão ser solicitados Documentos de Outorga e Alvará de Construção da Obra junto ao Departamento de Recursos Hídricos DRH/SEMA;
- 12-o empreendedor é responsável pela manutenção da estabilidade dos taludes executados para a implantação do açude;
- 13-não deverá haver transbordamento do açude em qualquer período do ano;
- 14-o açude somente poderá ser utilizado para piscicultura, com espécies nativas. A introdução de espécie exótica depende de prévia autorização do IBAMA;
- 15-deverá ser implementado projeto de revegetação no entorno do açude, como medida compensatória à implantação do empreendimento desde que não haja impossibilidade física ou econômica de uso da propriedade;

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Rocssler/RS  
Rua Carlos Chagas, 55 – Fone: (51) 3225-1588 – FAX: (51) 3212-4151 – CEP 90030-020 – Porto Alegre – RS - Brasil

46  
P

- 16- a Secretaria Extraordinária da Irrigação e Usos Múltiplos da Água comunicará os municípios o teor da presente Licença emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental na forma da Lei Estadual nº 13.063/08;
- 17- após a comunicação registrada prevista no item anterior, o Município poderá em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, comunicar e registrar sua inconformidade, se assim o desejar, junto à Secretaria Extraordinária da Irrigação e Usos Múltiplos da Água e à Fundação Estadual de Proteção Ambiental passando então a licenciar as atividades previstas na presente Licença em detrimento do licenciamento ambiental estadual, ficando sob sua responsabilidade o prazo de resposta ao licenciamento de forma tal que não comprometa a segurança hídrica da população.

**Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.**

**Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.**

**Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

**Data de emissão: Porto Alegre, 08 de maio de 2009.**

**Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 28 de janeiro de 2012.**

**Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida a integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).**

Identificador do Documento: 347735

47  
P**DECLARAÇÃO ONLINE DE PRORROGAÇÃO DE LO****Nº 2182/2009-DL**

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos aprovados através do Decreto nº 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90, o § 4º do Artigo 14 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, emite a presente DECLARAÇÃO ONLINE DE PRORROGAÇÃO da LICENÇA AMBIENTAL.

O licenciamento do empreendimento **160170** atendeu aos requisitos estabelecidos no § 4º do Artigo 14 da Lei Complementar nº 140, pois foi protocolada solicitação de renovação de Licença de Operação através do processo administrativo **242180567118** em **03/10/2011**, portanto com **117** dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade.

● Sendo assim, o prazo de validade da Licença Ambiental, LO nº **2182/2009-DL**, concedida através do processo administrativo nº **7290567081**, emitida em **08/05/2009**, fica **PRORROGADO**, até manifestação da FEPAM.

Esta declaração foi gerada automaticamente em: **12 de Setembro de 2013 - 19:11:23**

Esta Declaração só é válida quando acompanhada da LO nº **2182/2009-DL** e até **12/10/2013 19:11:23 (30 dias)**

A situação atualizada do Licenciamento do Empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

48  
P

CÓPIA DO ACORDO DE  
COOPERAÇÃO DO PROGRAMA  
DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES  
PRODUTIVAS RURAIS



55  
20

**Informação nº 112/2013**  
Processo nº 5073-31.00-13-5

DE: Assessoria Jurídica  
PARA: Diretoria Administrativa e Financeira

Senhor Diretor:

Vem a esta Assessoria Jurídica para análise, o presente expediente administrativo que trata da contratação da EMATER/RS, por inexigibilidade de licitação para execução de convênio Nº 0262/2012-SESAN com o MDS.

O presente processo encontra-se instruído com informação da Diretoria Geral desta pasta, Minuta de Convênio, Cópia do Plano de Trabalho, Cópia da proposta Siconv e cópia de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre SDR, MDA, MDS e EMATER.

Todavia, ao analisar o presente expediente constatamos que o valor total pretendido para a referida inexigibilidade é de R\$ 4.058.600,00 (quatro milhões, cinquenta e oito mil, e seiscentos reais), e por esta razão em decorrência do disposto no inc. I, do art. 1º do Decreto Estadual nº 50.274/2013, esta AJUR entende que não possui competência para se manifestar sobre a possibilidade jurídica da inexigibilidade em questão.

Assim, sugerimos a remessa do presente expediente a PGERS para análise do procedimento de inexigibilidade em questão.

É a informação.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2013.

**CLARISSE DA ROSA CARDOSO**  
ID 3500934/01 – OAB/RS 71.233  
Coordenadora AJUR – SDR

Informação DG/SDR. Nº 1227/2013

Porto Alegre, 26 de junho de 2013.

**De: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR**  
**Para: Procuradoria-Geral do Estado - PGE**

Assunto: Execução das Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo MDS nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012), firmado entre o MDS e a SDR – 2ª Água.  
Processo nº 005073-3100/13-5

Senhor Procurador-Geral:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos o presente expediente que trata de consulta a esta PGE sobre a possibilidade de ser contratada a EMATER/RS, por inexigibilidade de licitação, para execução das Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012) firmado entre do Estado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, conforme os motivos e documentos expostos no expediente.

Atenciosamente,



Elton Scapini,

Secretário de Desenvolvimento Rural,  
Pesca e Cooperativismo, Adjunto..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

INFORMAÇÃO Nº 019/13 /GAB

fl. 57  
2

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. ENQUADRAMENTO NO PERMISSIVO DO ART. 25, CAPUT, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

1) Em virtude do convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) – para a execução de serviços no âmbito do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais – a EMATER pode ser contratada diretamente pelo Estado do Rio Grande do Sul para a execução de serviços relacionados com o Convênio nº 062/2012 – SESAN;

2) **Inviabilidade de competição decorrente da conexidade ou pertinência temática entre os dois convênios, aliada ao fato de que essa instituição seria a única entidade capaz de prestar os serviços com a abrangência, qualidade e especificidade esperadas pelos convenentes.**

3) Necessidade de que a contratação direta seja previamente submetida ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), haja vista que os serviços serão custeados com recursos repassados pela União.

O senhor Secretário de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo (fl. 56) encaminha consulta a esta Procuradoria-Geral do Estado (PGE) sobre a possibilidade de haver a contratação direta da Associação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS para prestar serviços de assistência técnica e extensão rural a 6.000 (seis mil) famílias de agricultores e agricultoras familiares em situação de extrema pobreza, utilizando a metodologia e o sistema de acompanhamento PBSM, bem como registrar nos sistemas eletrônicos do MDA os dados provenientes da execução dos serviços de ATER BSM.

O expediente administrativo veio instruído com os seguintes documentos e/ou informações: Informação DG/SDR nº 1226/2013 (fls. 2-5), Convênio nº 062/2012 – SESAN (fls. 7-18), cópia da proposta ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (fls. 20-33), cópia do Plano de Trabalho (fls. 35-43), cópia da Licença Ambiental (fls. 45-47), cópia do Acordo de Cooperação do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais (fls. 49-54) e Informação nº 112/2013, da Assessoria Jurídica da SDR (fl. 55).

É o breve relatório.

A Informação DG/SDR nº 1226/2013 (fls. 2-5) esclarece qual é o objeto do contrato que se pretende firmar com a EMATER, indicando alguns fatos que, no seu entender, caracterizariam a situação de inexigibilidade de licitação enquadrável, em tese, no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"(...)

Como é de seu conhecimento Estado por meio da SDR firmou o Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012) com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, visando à implementação de tecnologias sociais voltadas ao acesso à água para produção de alimentos para autoconsumo no meio rural do Rio Grande do Sul, sustentabilidade social e ambiental e segurança alimentar, que pretende beneficiar 2700 famílias nas seguintes localidades:

O referido Convênio monta em R\$ 26.250.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 24.934.210,53 (vinte e quatro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Br. 59

Q

milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos) da União e R\$ 1.315.789,47 (um milhão, trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) de contrapartida do Estado, e para sua execução foram estabelecidas as seguintes Metas:

Meta 1: Seleção, Cadastramento das Famílias;

Meta 2: Elaboração de Projetos e Assistência Técnica para acompanhamento;

Meta 3: Construção de Microaçudes com sistema simplificado de irrigação;

Meta 4: Construção de Microaçudes para Piscicultura;

Meta 5: Construção de Cisterna aberta com Sistema Simplificado de Irrigação;

Meta 6: Distribuição de recursos para produção;

Meta 7: Produzir e reproduzir cartilhas técnicas, vídeo e banners;

Meta 8: Capacitação das famílias beneficiadas; e

Meta 9: Realização de encontros para troca de experiência e avaliação.

Para a execução das Metas 1, 2, 8 e 9 a SDR deverá contratar entidade para a Seleção, Cadastramento das Famílias, Elaboração dos Projetos Técnicos e avaliação final, atividades estas, típicas de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. Ressalta-se que as licitações referentes a execução das 3, 4, 5, 6 e 7, são dependentes, principalmente, da execução das Metas 1 e 2.

No supracitado Convênio constou na Cláusula Segunda, item 2.2.12, que o Estado irá zelar para que sejam priorizadas as famílias em situação de extrema pobreza e as famílias contempladas pelo Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais do MDS, conforme segue transcrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES

...

2.2 Da CONVENIENTE:

...

2.2.12. Zelar para que a seleção dos beneficiários da água para produção seja realizada a partir de critérios que priorizem as famílias em situação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

82.60  
8

de extrema pobreza e as famílias contempladas pelo Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;

Como que a EMATER/RS já executa outras atividades com 6000 famílias, da 1ª etapa, do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais do MDS, de onde serão destacadas 2700 para serem atendidas neste Convênio, a execução das Metas 1, 2, 8 e 9 seria facilitada caso fossem realizadas por ela. Em outras palavras, trabalha-se a idéia da EMATER/RS ser contratada para execução das Metas 1, 2, 8 e 9, pois o contato existente com as famílias passíveis de serem beneficiados ajudaria no convencimento de adesão ao Programa e na execução das atividades.

Lembramos que a EMATER/RS é uma entidade privada sem fins lucrativos, criada em 1975, que atua conjuntamente, com base em Protocolo Operacional de Ação Conjunta, firmado em 18/12/80, com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, fundada em 1955. A EMATER/RS-ASCAR atua atualmente em 493 municípios e em todos os municípios que serão beneficiados pelo Convênio. O Estado mantém parceria com a EMATER/RS desde a sua criação e nos convênios que se sucedem ao longo dos anos, constaram muitas ações executadas, dentre elas, elaboração de Projetos (Açudes, Cisternas, etc), Capacitações em várias áreas, Assistência Técnica e Extensão Rural em quase todos os Programas do Estado voltados ao campo, e recentemente, inclusão produtiva de famílias em situação de pobreza extrema, cujos Convênios tiveram suas prestações de contas devidamente homologadas, razões estas, que demonstram a capacidade técnica singular da entidade em ATER.

Outro ponto a ser destacado é o fato de que a SDR utilizará para a construção dos microçudes, cisternas e sistemas de irrigação (Metas 3 e 4) a Licença Ambiental de Operação LO N.º 2182/2009-DL, que prevê em seus itens condicionantes 3 e 4, que a EMATER/RS irá elaborar os Projetos Técnicos e emitirá as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, motivo este que torna inviável realizarmos qualquer tipo de competição, pois somente a EMATER tem autorização para elaborar os projetos no âmbito da Licença Ambiental.

Quanto aos valores a serem praticados na contratação, ressaltamos que os recursos disponibilizados pelo MDS foram baseados e autorizados levando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

R. 61  
D

em conta os valores praticados em outros Convênios da União no âmbito do mesmo Programa e que o valor estabelecido pelo MDS para hora-técnica das Metas 1 e 2 (R\$ 25,00 e R\$ 65,00, respectivamente) está, inclusive, aquém do valor praticado pela EMATER/RS em outros Convênios, tanto com a União, como com o Estado. Já o valor para a realização das Metas 8 e 9 é baseado nas tabelas GAPA e CISMA, cujos valores foram também analisados e aprovados pelo Ministério com base nos valores tradicionalmente praticados no mercado.

Por fim, frisamos que a execução deste Convênio é de grande importância para o Estado, pois os 2700 projetos de armazenamento (açudes, irrigação e tanques para piscicultura) beneficiarão famílias rurais em extrema pobreza, que geralmente são as mais afetadas com as frequentes estiagens que vêm assolando o Rio Grande do Sul e impactando nas safras e no PIB gaúcho.

Levando em consideração os motivos acima expostos, nos parece inviável estabelecermos uma competição para selecionarmos uma entidade para execução das Metas 1, 2, 8 e 9 que apresentasse mesma qualidade e abrangência. Desta forma, solicitamos que seja verificada a possibilidade de ser contratada a EMATER/RS, por inexigibilidade de licitação, para executar as Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012-SESAN, com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Abaixo segue demonstrativo dos valores das Metas 1, 2, 8 e 9, bem como a forma de desembolso prevista no Convênio:

(...)."

Com efeito, a sobredita informação aduz que a EMATER seria a única entidade capaz de prestar os serviços com a abrangência, qualidade e especificidade esperadas pelos convenientes, isto é, pela União e pelo Estado do Rio Grande do Sul. Nenhuma outra entidade teria a capilaridade e a familiaridade com esse tipo de ação ostentadas pela EMATER, haja vista que atua nesse segmento específico há quase 30 (trinta) anos.

Outro aspecto fático destacado na informação proveniente da SDR refere-se aos serviços que a EMATER já vem prestando ao Estado do Rio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

fl. 62  
D

Grande do Sul no âmbito de convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) – Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais – (fls. 49-53) - cujo extrato foi publicado no DOU de 26/07/2012 (fl. 54). A cláusula ou item 2.2.12 do Convênio nº 062/2012-SESAN indica que os destinatários/beneficiários da política pública serão destacados dentre os beneficiários do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

A contratação de terceiros para a consecução do programa do qual sairão os recursos da União está prevista na cláusula 2.2.8 do Convênio nº 062/2012-SESAN, indicativa de que serão aplicadas as normas da Lei nº 8.666/93, inclusive no que concerne às contratações diretas, seja por dispensa, seja por inexigibilidade de licitação.

Os pressupostos fáticos indicados pela SDR conduzem a um juízo positivo quanto à inviabilidade de competição, seja por que a EMATER atua nessas atividades de assistência técnica, apoio e extensão rural em praticamente todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, seja por que já vem desempenhando ações ou atividades semelhantes com aqueles que serão os beneficiários do programa, isso por força do Acordo de Cooperação Técnica no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria (fls. 49-53).

Sobre os pressupostos da licitação, valho-me de trecho de Parecer nº 13.484, aprovado pelo Conselho Superior da PGE, e do qual fui relator, nos seguintes termos, *in verbis*:

“A conclusão pela possibilidade da contratação direta parte do exame dos pressupostos da licitação. Segundo o magistério doutrinário de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO: “A realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vista das quais foi concebido. Ditos pressupostos são de três ordens, a saber: a) pressuposto lógico; b) pressuposto jurídico; e c) pressuposto fático” . Reportando-se à lição do renomado mestre, ADILSON ABREU DALLARI enfatiza: “Para que possa haver licitação é necessário que os bens a serem licitados sejam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

f. 63  
D

equivalentes, intercambiáveis e homogêneos. Não se licitam coisas desiguais. É pressuposto lógico do instituto que os bens a serem adquiridos ou os serviços a serem contratados não possuam individualidade tal que os torne únicos na espécie e, portanto, insuscetíveis de substituição por equivalente perfeito". É pressuposto lógico da licitação a existência de uma pluralidade de objetos e de uma pluralidade de ofertantes. Se não houver pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes nem mesmo se pode cogitar de licitação. A impossibilidade é reconhecível já no próprio plano do raciocínio abstrato. O pressuposto jurídico, por sua vez, tem relação com a finalidade do instituto jurídico da licitação, que é obviamente instrumental. Não é um fim em si mesmo; é um meio para chegar utilmente a determinado resultado: o travamento de uma certa relação jurídica. Afirma o eminente jurista: "Quando nem mesmo em tese pode cumprir tal função, seria descabido realizá-la. Embora fosse logicamente possível realizá-la, seria ilógico fazê-lo em face do interesse jurídico a que se tem que atender". Em resumo se pode afirmar que a licitação, como toda atividade administrativa, visa à prossecução do interesse público. ADILSON ABREU DALLARI, ao examinar as hipóteses de contratação direta previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, leciona que "O norte a orientar o exegeta ou o aplicador da lei e os agentes públicos em geral será sempre o interesse público em sua acepção mais ampla, que não se confunde com o simples interesse da Administração". O pressuposto fático da licitação, para finalizar o exame dos pressupostos, é a existência de interessados em disputar o objeto do certame; nos casos em que tal interesse não concorra, não há como realizá-la, ensina CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO."

A contratação direta enquadra-se no permissivo do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, haja vista que a situação retratada no expediente administrativo não tem pertinência com as hipóteses descritas pelos seus incisos I e II (exclusividade ou singularidade). A doutrina especializada na Lei Licitações refere a função normativa autônoma do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, destacando que seus incisos desempenham função meramente exemplificativa. A inexigibilidade de licitação decorreria da inviabilidade de competição ou da ausência de algum de seus pressupostos. A contratação direta estará legitimada sempre que for inviável ou inconveniente o competitivo, seja porque só exista um capaz de prestar o objeto (exclusividade), seja em razão da inexistência de bens ou prestações equivalentes, intercambiáveis e homogêneos (singularidade), seja em virtude da impossibilidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

pp. 64  
D

haver julgamento objetivo (v.g. MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, São Paulo, 13ª edição, 2009, p. 348).

Destaco que esta informação não contraria o Parecer nº 14.983, desta Procuradoria-Geral do Estado. A contratação direta em questão nada tem a ver com o repasse de recursos orçamentários próprios do Estado do Rio Grande do Sul, para que a EMATER execute as atribuições ou funções estatutárias que lhe são próprias e cujo desempenho motivou a sua criação, conforme examinado por esta Procuradoria-Geral do Estado em inúmeras manifestações, dentre as quais o Parecer nº 12.851 e a Informação nº 011/11/PDPE.

A informação prestada pela Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo justifica a escolha da contratada, motivo por que se entende atendido o requisito imposto pelo art. 26, parágrafo único, II, da Lei nº 8.666/93.

A referida informação indica, ainda, que o preço dos serviços está conforme os parâmetros de mercado, referindo de forma expressa que estaria aquém do que é normalmente cobrado do Estado do Rio Grande do Sul e da União pela própria EMATER, aduzindo que o preço proposto (hora-técnica) – R\$ 25,00 e R\$ 65,00 - é baseado nas tabelas GAPA e CISMA, cujos valores foram também analisados e aprovados pelo Ministério com base nos valores tradicionalmente praticados no mercado.

Considerados esses pressupostos fáticos, entende-se que a contratação direta da EMATER é juridicamente viável, eis que se enquadra na situação de inexigibilidade de licitação prevista pelo art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Entretanto, como se trata de contrato de prestação de serviços que será executado com recursos provenientes da União, repassados ao Estado do Rio Grande do Sul por meio do Convênio nº 062/2012 – SESAN (fls. 7-18), a contratação direta (com a minuta do futuro contrato) deve ser previamente comunicada à União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Br. 65  
①

Como não foi juntada ao expediente administrativo a minuta do futuro contrato, fica prejudicado ou inviabilizado o exame de suas cláusulas e condições.

Ante o exposto, **conclui-se:**

Que é juridicamente viável a contratação direta da EMATER para a prestação dos serviços relacionados com o Convênio nº 062/2012 – SESAN, conforme indicado na Informação DG/SDR nº 1226/2013, haja vista que se enquadra no permissivo do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

Que antes de ser celebrado o futuro contrato, a SDR deverá submeter a contratação direta e a minuta do contrato ao exame ou conhecimento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

É a informação.

À consideração do senhor Procurador-Geral do Estado.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2013

Bruno de Castro Winkler  
Procurador-Geral Adjunto  
Para Assuntos Jurídicos

SPI nº 5073-3100/13-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

fl. 66  
D

Processo n.º 5073-31.00/13-5

**Como se trata de Informação de minha autoria, é desnecessária outra aprovação.**

**Restitua-se o expediente à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.**

Em 23 de setembro de 2013.

**Bruno de Castro Winkler,  
Procurador-Geral do Estado, em exercício.**



Of. GAB-SEC/SDR 330/2013

Porto Alegre, 1 de outubro de 2013.

Senhora Diretora:

Ao cumprimentá-la cordialmente, informamos esse Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS que a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, do Estado do Rio Grande do Sul irá executar as Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012), por meio da contratação da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a Informação nº 019/13/GAB da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, constante no processo administrativo nº 005073-3100/13-5.

Cumpramos ressaltar que a EMATER/RS é uma entidade privada sem fins lucrativos, criada em 1975, que atua conjuntamente, com base em Protocolo Operacional de Ação Conjunta, firmado em 18/12/80, com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, fundada em 1955. A EMATER/RS-ASCAR atua atualmente em 493 municípios e em todos os municípios que serão beneficiados pelo Convênio. O Estado mantém parceria com a EMATER/RS desde a sua criação e nos convênios que se sucedem ao longo dos anos constaram muitas ações executadas, dentre elas, elaboração de Projetos (Açudes, Cisternas, etc), Capacitações em várias áreas, Assistência Técnica e Extensão Rural em quase todos os Programas do Estado voltados ao campo, e recentemente, inclusão produtiva de famílias em situação de pobreza extrema, cujos Convênios tiveram suas prestações de contas devidamente homologadas, razões estas que demonstram a capacidade técnica singular da entidade em ATER.

A prestação deste contrato será feita através de Fatura ou Recibo emitida pela EMATER/RS, e a comprovação física da execução das Metas 1, 2, 8 e 9, obedecendo os normativos do MDS, no que se refere à atualização do SIG Cisterna.

Ilma. Sra. FRANCISCA ROCICLEIDE FERREIRA DA SILVA,  
Diretora do Departamento de Fomento à Produção e Estruturação Produtiva  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “C” – 4º Andar – Sala 412  
70046-900 - Brasília/DF.

Recebido em: 02/10/13  
Francisca Rocicleide Ferreira da Silva

CÓPIA



Of. GAB-SEC/SDR 330/2013 – pág. 02.

As demais metas previstas serão licitadas pela SDR (algumas já em andamento), à exceção da Meta 6 (distribuição de recursos para produção de R\$ 1.000,00 por família), cujo procedimento operacional encontra-se em fase de negociação junto a esse Ministério.

Em anexo segue Minuta de Contrato que será utilizado para a contratação da EMATER/RS, para execução das Metas 1, 2, 8 e 9, bem como cópia da Informação nº 019/13/GAB da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

Caso haja algum óbice quanto a este procedimento, solicitamos que seja informado esta Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo antes da contratação pelo telefone (51) 3218-3359 ou pelos seguintes emails: [elton-scapini@sdr.rs.gov.br](mailto:elton-scapini@sdr.rs.gov.br), [sergio-dias@sdr.rs.gov.br](mailto:sergio-dias@sdr.rs.gov.br), [evandro-oliveira@sdr.rs.gov.br](mailto:evandro-oliveira@sdr.rs.gov.br). Ressaltamos que a previsão de assinatura é dia 10/10/2013.

Atenciosamente,



**ELTON SCAPINI,**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural,  
Pesca e Cooperativismo, Adjunto.

**CÓPIA**

Informação DG/SDR. Nº 1312/2013

Porto Alegre, 04 de outubro de 2013.

Para: EMATER/RS

**Assunto:** Execução Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012), firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR

**Processo:** 005073-3100/13-5

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que a Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Informação nº 019/13/GAB da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, constante no processo administrativo nº 005073-3100/13-5, autorizou a contratação da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS para executar as Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012), com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Diante disso, solicitamos manifestação formal do aceite da execução nos Moldes do Convênio nº 062/2012-SESAN, bem como a apresentação dos seguintes documentos necessários para a contratação:

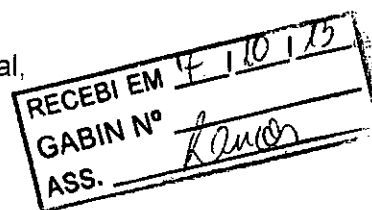
- 1- Estatuto Social;
- 2- Cópia de documento de identidade e CPF do Presidente;
- 3- Ata de posse do Presidente;
- 4- CND Federal;
- 5- CND Estadual;
- 6- CND Municipal;
- 7- Certificado de Regularidade FGTS; e
- 8- CND INSS.

Em anexo segue Minuta do Contrato a ser firmado, com a descrição das Metas e valores no Anexo I e a Relação de Municípios passíveis de serem atendidos no Anexo II.

Atenciosamente,

  
ELTON SCAPINI,

Secretário de Desenvolvimento Rural,  
Pesca e Cooperativismo, Adjunto.



OF. GP/Nº 419/2013.


Porto Alegre, 10 de outubro de 2013.

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, estamos nos dirigindo a Vossa Excelência, em atenção ao solicitado através da sua Informação DG/SDR nº 1312, de 04 de outubro de 2013, para manifestar **nosso formal aceite da execução nos moldes do Convênio nº 062/2012 – SESAN, na forma estipulada na minuta do Termo de Contrato de Prestação de Serviço que nos foi encaminhado para apreciação, com seus respectivos anexos.**

Para a formalização da medida juntamos todos os documentos requeridos na Informação nº 1312/2013, supra mencionada.

Atenciosamente,

  
Lino De David,  
Presidente da EMATER/RS e  
Superintendente Geral da ASCAR.

Ao Excelentíssimo Senhor Ivar Pavan,  
Digníssimo Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural,  
Pesca e Cooperativismo – SDR  
NESTA CAPITAL.

ALE/ARB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

Informação nº 1288/2013  
Processo nº 5073-31.00/13-5

Fls. 472

DE: Assessoria Jurídica  
PARA: Diretoria Administrativa e Financeira/Divisão de Licitação e Contratos

Senhor Diretor:

Vem a esta Assessoria Jurídica para análise, o presente expediente administrativo que trata da contratação da EMATER/RS, por inexigibilidade de licitação para execução das metas constantes no convênio Nº 0262/2012-SESAN, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) e o Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA).

O presente processo encontra-se instruído com informação da Diretoria Geral desta pasta, Minuta de Convênio nº 062/2012-SESAN, Cópia do Plano de Trabalho, Cópia da proposta Siconv, cópia de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre SDR, MDA, MDS e EMATER, em data de 26 de julho de 2012, Licença de Operação nº 2182/2009 – DL, Informação nº 019/13/GAB – PGRS, manifestando anuência ao pedido de inexigibilidade proposto, e Ofício GAB-SEC/SDR 330/2013, cientificando o MDS, sobre a forma de contratação e sobre os termos contratuais.

O valor total da contratação é de R\$ 4.058.600,00 (quatro milhões, cinquenta e oito mil e seiscentos reais), e o expediente ainda vem instruído com documentos hábeis a comprovar a regularidade da EMATER/RS perante a Receita Federal, Estadual, Municipal, CADIN/CFIL, INSS, FGTS, e Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Cumprido frisar, que a Procuradoria Geral do Estado – PGE/RS manifestou entendimento favorável a formalização da presente inexigibilidade de licitação, em conformidade com o preceito disposto no inc. I, do art. 1º do Decreto Estadual nº 50.274/2013.

Analisando o caso em pauta, constatamos que se trata de contratação direta da entidade EMATER/RS, em razão da inviabilidade de competição decorrente da conexão ou pertinência temática entre dois convênios, aliado ao fato de que a entidade seria a única capaz de prestar serviços com abrangência, qualidade e especificidade esperadas pelos convenientes, ou seja, a inexigibilidade de licitação, contida no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, como segue:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"*

...

É mister esclarecer que a contratação direta enquadra-se no caput do art. 25, da Lei nº 8666/93, porque a situação retratada no expediente administrativo não tem pertinência com as hipóteses descritas pelos seus incisos I e II (exclusividade e singularidade). A doutrina especializada

na Lei de Licitações refere função normativa autônoma do caput do art. 25 da Lei nº 8666/93, destacando que seus incisos desempenham função meramente exemplificativa. Assim tem-se que a contratação direta estará legitimada sempre que for inviável ou inconveniente o competitivo, seja porque só existe um capaz de prestar o serviço objetivo (exclusividade), seja em razão da inexistência de bens ou prestações equivalentes, intercambiáveis e homogêneas (singularidade), seja em virtude da impossibilidade de haver julgamento objetivo<sup>1</sup>.

Por fim, o caso em tela também dispensa a realização de Cotação Eletrônica, conforme prevê o art. 2º da Lei Estadual nº 13.179/09.


Nesse contexto, como se trata de aquisição da contratação de serviços cuja licitação é inexigível, somado ao fato que restou atendido o pressuposto contido no inc. I, do art. 1º do Decreto Estadual nº 50.274/2013, e considerando que houve a submissão da presente contratação ao MDS (fls. 67/68), julgamos não haver impedimentos de natureza jurídica para a presente contratação, razão pela qual lhe remetemos o presente expediente para as providências cabíveis a perfectibilização do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Ressaltamos, ainda, que deverá ser publicada Súmula no DOE dando publicidade ao Ato Administrativo.

e DOE  
[assinatura]

É a informação.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2013.

  
CLARISSA DA ROSA CARDOSO  
ID 3500934/01 – OAB/RS 71.233  
Coordenadora AJUR – SDR

<sup>1</sup> JUSTEM FILHO. Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 348.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - CAGE**  
**DIVISÃO DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – DCD**  
Seccional da CAGE VII junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio e  
à Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo

Processos: 5073-3100/13-5

Fl. 118

Assunto: CONVÊNIO FEDERAL 062/2012-SESAN (SDR E MDS). INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO. EMATER/RS.

Requerente: Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

Data: 14/11/2013.

**INFORMAÇÃO CAGE/SCVII-SEAPA-SDR Nº 530/2013**

A Divisão de Licitações e Contratos da SDR encaminha o presente expediente a esta Seccional da CAGE contendo solicitação (fl. 118) de análise e emissão de parecer quanto à minuta do contrato de prestação de serviços (fl. 69) a ser firmado entre a SDR e a EMATER/RS com o fito de implementar tecnologia social voltada ao acesso à água para produção de alimentos para autoconsumo no meio rural do Estado do Rio Grande do Sul em consonância ao Convênio Federal 062/2012- SESAN (fl. 07) firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Este é o brevíssimo relato.

Considerando que a Informação Nº 019/13/GAB, emitida pelo Procurador-Geral Adjunto da PGE (Fls.57-66), viabiliza juridicamente a contratação direta da EMATER/RS para prestação dos serviços relacionados com o Convênio nº 062/2012 – SESAN;

Considerando que a mesma Informação supracitada recomenda que antes da celebração do contrato em questão a SDR submeta a contratação direta e a minuta do contrato ao exame ou conhecimento do MDS; e

Considerando que o Of. GAB-SEC/SDR 330/2013 (fls. 67-88), direcionado à Diretora do Departamento de Fomento à Produção e Estruturação Produtiva do MDS, informa a execução das Metas 1, 2, 8 e 9 do convênio supra pela EMATER/RS, e envia - através de anexos - cópia da minuta do contrato de prestação de serviço e da Informação Nº 019/13/GAB da PGE/RS;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - CAGE  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - DCD  
Seccional da CAGE VII junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio e  
à Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo

Canalizamos nosso trabalho na análise da documentação apresentada pela EMATER/RS e na minuta do contrato de prestação de serviços.

Da análise dos documentos apresentados pela futura contratada, recomendamos que sejam atualizados aqueles que se encontram com sua vigência já expirada no momento da assinatura do termo de contrato.

Analisando a minuta do contrato em epígrafe verificamos que:

- 1- Faltou o prazo de vencimento ou data de pagamento na cláusula terceira ou na cláusula sexta;
- 2- Preencher os dados da cláusula quarta, da dotação orçamentária;
- 3- Faltou cláusula referente à fiscalização do contrato; e
- 4- Na cláusula sétima, II, das obrigações da contratada, letra "h", permitir também o livre acesso dos servidores da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE.

Registramos também, conforme manifestação já exarada pela Informação CAGE/DEO nº 30/2013, em anexo, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II: "existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários", informação que não foi repassada pela EMATER/RS no expediente, devendo constar no mesmo.

Ante o exposto restituímos o expediente para conhecimento e providências, contratação passível de ressalva caso não sejam atendidas as recomendações da Seccional.

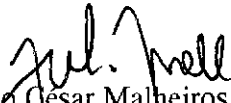
É a informação.

Carlos Alexandre Calzavara Rocha,  
Agente Fiscal do Tesouro do Estado.

A.120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - CAGE  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - DCD  
Seccional da CAGE VII junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio e  
à Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo

De acordo com a Informação CAGE/SC VII nº 530/2013.

  
Júlio César Malheiros Mello,  
Coordenador de Seccional da CAGE  
junto à Secretaria da Agricultura,  
Pecuária e Agronegócio.

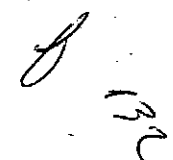
**Descrição das Atividades e Custos Unitários e Globais que serão praticados pela EMATER/RS**

Serviço a ser executado	Discriminação da Atividade	Período de execução		Local de Realização	Unidade	Quant.	Público			
		A partir da data de assinatura	31/11/2014				RS	Horas Técnicas	2.700	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família
Meta 1 do Convênio SDRxMDS	Etapa/Item	Discriminação das despesas			Unidade	Quant.	Valor Unitário (RS)	EMATER/RS	SDR (Convênio c/ MDS)	Total
	1.1	Seleção e Cadastramento das Famílias (Microaçudes com Sistema de Irrigação)			Hs. Tec.	1.080	25	0,00	27.000,00	27.000,00
	1.2	Seleção e Cadastramento das Famílias (Microaçudes para Piscicultura)			Hs. Tec.	540	25	0,00	13.500,00	13.500,00
	1.3	Seleção e Cadastramento das Famílias (Cisternas Abertas)			Hs. Tec.	1.080	25	0,00	27.000,00	27.000,00
							<b>Total da Meta 1</b>	0,00	<b>67.500,00</b>	<b>67.500,00</b>
DESCRIÇÃO		Para execução desta tarefa estão previstas horas técnicas, já que consiste em identificar, no conjunto de famílias que participam do programa "Inclusão Produtiva", quem tem interesse em acessar o presente projeto (2º água).								

8

131

METAS/ATIVIDADES										
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					INDICADORES FÍSICOS					
Serviço a ser executado	Discriminação da Atividade	Período de execução		Local de Realização	Unidade	Quant.	Público			
Meta 2 do Convênio SDRxMDS	Elaboração de Projetos e Assistência Técnica para acompanhamento	A partir da data de assinatura	31/11/2014	RS	Horas Técnicas	2.700 Famílias	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família			
	Etapa/Item	Discriminação das despesas			Unidade	Quant.	Valor Unitário (RS)	EMATER/RS	SDR (Convênio SDRxMDS)	Total
	2.4	Elaboração de Projetos			Hs. Tec.	10.800	65	0,00	702.000,00	702.000,00
	2.5	Assistência Técnica para acompanhamento dos 2700 beneficiários			Hs.Tec.	32.400	65	0,00	2.106.000,00	2.106.000,00
						<b>Total da Meta 2</b>	<b>0,00</b>	<b>2.808.000,00</b>	<b>2.808.000,00</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>										
<b>ELABORAÇÃO DO PROJETO:</b> A elaboração do projeto técnico consiste em uma visita técnica (4 horas) à família selecionada, para levantamento de dados e informações sobre a melhor tecnologia social a ser implementada na propriedade. O conjunto de dados levantados comporá o "Planejamento Técnico Agropecuário" que conterá as informações do beneficiário, itens que serão financiados, dados gerais da produção e da propriedade. Este documento, devidamente assinado pelo técnico responsável e pelo beneficiário, juntamente com cópia dos documentos de identificação do beneficiário.					4 horas					
<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> foram previstas 3 visitas por família durante a execução do projeto. Estima-se que cada visita tenha a duração de 4 horas. A primeira visita será para dar o "atesto" de execução da obra avaliando o projetado com o executado. As duas outras visitas ocorrerão após a implantação do projeto objetivando ações de ATER, voltadas ao uso e conservação do água e na manutenção dos sistemas de irrigação.					12 horas					





Associação Riograndense de Empreendimentos  
de Assistência Técnica e Extensão Rural

METAS/ATIVIDADES										
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					INDICADORES FÍSICOS					
Serviço a ser executado	Discriminação da Atividade	Período de execução		Local de Realização	Unidade	Quant.	Público			
Meta 8 do Convênio SDRxMDS	Capacitação das famílias beneficiadas	A partir da data de assinatura	31/11/2014	RS	Pessoas	6228	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família			
	Etapa/Item	Discriminação das despesas			Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	EMATER/RS	SDR (Convênio SDRxMDS)	Total
	3.1	Capacitação no Uso e Gestão da Água para a Produção de Alimentos			Pessoas	5.400	70,00	0,00	378.000,00	378.000,00
	3.2	Capacitação de Beneficiários em Sistemas Produtivos			Pessoas	5.400	70,00	0,00	378.000,00	378.000,00
	3.3	Capacitação das Comissões Municipais			Pessoas	828	123,75	0,00	102.465,00	102.465,00
<b>DESCRIÇÃO:</b>						<b>Total da Meta 3</b>	<b>0,00</b>	<b>858.465,00</b>	<b>858.465,00</b>	
Detalhamento dos custos segue nas planilhas abaixo: GAPA, SISMA e Comissões Municipais										

Rua Botafogo, 1051- Cx. Postal 2727-Porto Alegre/RS -CEP 90150-053-Fone (51) 2125-3144

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56046258.

133

**Capacitação de Famílias em Gestão da Água para Produção de Alimentos (GAPA)**  
**Curso de capacitação com carga horária de 8 horas**

Composição do Custo			
Especificação	Custo Unitário (R\$)	Quant.	Custo Unitário Família
Alimentação (lanche)	5,00	2	10,00
Alimentação (almoço)	12,00	1	12,00
Deslocamento	6,00	1	6,00
Mat. Didático	7,00	1	7,00
<b>Custo Total</b>			<b>35,00</b>

Curso de Capacitação		
	Custo (R\$)	Quant.
Número de participantes por turma		40
Numero total de turmas (5.400/40)		135
Total de horas técnica (24 horas p/turma)		3.240
Locação de materiais e equipamentos (135 turmas)	27.000,00	

Metas Físicas e Financeiras			
Especificação	Custo Unitário (R\$)	Quant.	TOTAL
Quantidade de Famílias Capacitadas em GAPA		5.400	
Custo Unitário por Família	35,00		
Sub Total			189.000,00
Instrutor	R\$ 50,00	3240	162.000,00
Locação de materiais e equipamentos			27.000,00
<b>Custo Total (R\$)</b>			<b>378.000,00</b>
<b>CUSTO TOTAL POR PARTICIPANTE</b>			<b>70,00</b>



Associação Riograndense de Empreendimentos  
de Assistência Técnica e Extensão Rural

### Capacitação para Manejo de Sistema Simplificado de Água para Produção (SISMA)

Curso de capacitação com carga horária de 8 horas			
Composição do Custo			
Especificação	Custo Unitário (R\$)	Quant.	Custo Unitário / Família
Alimentação (lanche)	5,00	2	10,00
Alimentação (almoço)	12,00	1	12,00
Deslocamento	6,00	1	6,00
Mat. Didático	7,00	1	7,00
<b>Custo Total</b>			<b>35,00</b>

Curso de Capacitação		
	Custo Unitário (R\$)	Quant.
Número de participantes por turma		40
Numero total de turmas (5.400/40)		135
Total de horas técnica (24 horas p/turma)		3.240
Locação de materiais e equipamentos (135 turmas)	27.000,00	

Metas Físicas e Financeiras	Custo Unitário (R\$)	Quant.	TOTAL
Quantidade de pessoas capacitadas em GAP		5.400	
Custo Unitário por pessoa	35,00		
Sub Total			189.000,00
Instrutor	50,00	3240	162.000,00
Locação de materiais e equipamentos			27.000,00
<b>Custo Total (R\$)</b>			<b>378.000,00</b>
<b>CUSTO TOTAL POR PARTICIPANTE</b>			<b>70,00</b>

Rua Botafogo, 1051- Cx. Postal 2727-Porto Alegre/RS -CEP 90150-053-Fone (51) 2125-3144



Associação Riograndense de Empreendimentos  
de Assistência Técnica e Extensão Rural

<b>Capacitação de Comissões Municipais</b>			
<b>Composição do Custo</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Custo Unitário (R\$)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Custo Unitário / Família</b>
Alimentação (lanche)	5,00	2	10,00
Alimentação (almoço)	12,00	1	12,00
Mat. Didático (1 caneta, 1 bloco e 1 pasta)	7,00	1	7,00
<b>Custo Total</b>			<b>29,00</b>

<b>Curso de Capacitação</b>		
	<b>Custo Unitário (R\$)</b>	<b>Quant.</b>
Número de participantes por turma		15
Numero total de turmas (uma por município)		69
Total de horas técnica (12 horas p/turma)		828
Locação de materiais audiovisuais	17.250,00	
Locação de espaço físico para o evento	13.800,00	

<b>Metas Físicas e Financeiras</b>	<b>Custo Unitário (R\$)</b>	<b>Quant.</b>	<b>TOTAL</b>
Quantidade de pessoas capacitadas		1.035	
Custo Unitário por pessoa	29,00		
Sub Total			<b>30.015,00</b>
Instrutor	50,00	828	41.400,00
Locação de materiais e equipamentos			31.050,00
<b>Custo Total (R\$)</b>			<b>102.465,00</b>

<b>CUSTO POR PARTICIPANTE</b>	<b>123,75</b>
-------------------------------	---------------

Rua Botafogo, 1051- Cx. Postal 2727-Porto Alegre/RS -CEP 90150-053-Fone (51) 2125-3144



Associação Riograndense de Empreendimentos  
de Assistência Técnica e Extensão Rural

### METAS/ATIVIDADES

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				INDICADORES FÍSICOS					
Serviço a ser executado	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução		Local de Realização	Unidade	Quant.	Público		
Meta 9 do Convênio SDRxMDS	Realização de encontros para troca de experiência e avaliação	A partir da data de assinatura	31/11/2014	RS	Evento	3	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família		
	Etapa/Item	Discriminação das despesas		Unidade	Quant.	Valor Unitário (RS)	EMATER/RS	SDR (Convênio SDRxMDS)	Total
	4.1	Realização de encontros regionais para troca de experiência		Unidade	2	94.880,00	0,00	189.760,00	189.760,00
	4.2	Realização de encontro Estadual para avaliação do projeto		Unidade	1	134.875,00	0,00	134.875,00	134.875,00
					<b>Total da Meta 4</b>		<b>0,00</b>	<b>324.635,00</b>	<b>324.635,00</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>									
A descrição e os custos para a realização dos encontros regionais e estadual estão dispostos abaixo:									

Rua Botafogo, 1051- Cx. Postal 2727-Porto Alegre/RS -CEP 90150-053-Fone (51) 2125-3144

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 56046258.



Associação Riograndense de Empreendimentos  
de Assistência Técnica e Extensão Rural

**2 (dois) encontros por região com carga horária total de 8 horas**

**Composição do Custo por encontro**

Especificação	Custo Unitário (R\$)	Quant.	Custo Unitário / Família
Alimentação (cafezinho)	12,00	2	24,00
Despesa com alimentação	15,00	2	30,00
Deslocamento por ressarcimento	50,00	4	200,00
Mat. Didático (1 caneta, 1 bloco e 1 pasta)	7,00	2	14,00
<b>Custo Total</b>			<b>268,00</b>

**Encontro**

	Custo Unitário (R\$)	Quant.
Número de participantes por turma		39
Numero total de encontros		16
Total de horas técnica (12 horas p/turma (8 ministrando + 4 preparando)		384
Locação de materiais e equipamentos (135 turmas)	R\$ 3.328,00	

**Metas Físicas e Financeiras**

	Custo Unitário (R\$)	Quant.	TOTAL (R\$)
Quantidade de pessoas participantes		624	
Custo Unitário por pessoa	268,00		
Sub Total			167.232,00
Instrutor	50,00	384	19.200,00
Locação de materiais e equipamentos			3.328,00
<b>Custo Total do Projeto (R\$)</b>			<b>189.760,00</b>

**TOTAL CUSTO POR EVENTO**

**94.880,00**

Rua Botafogo, 1051- Cx. Postal 2727-Porto Alegre/RS -CEP 90150-053-Fone (51) 2125-3144



Associação Riograndense de Empreendimentos  
de Assistência Técnica e Extensão Rural

**01 (um) Encontro Estadual de 16 horas**

**Composição do Custo**

Especificação	Custo Unitário (R\$)	Quant.	Custo Unitário
Alimentação (cafezinho)	12,00	4	48,00
Ressarcimento de despesa com alimentação/hopedagem	123,00	2,5	307,50
Deslocamento por ressarcimento	120,00	2	240,00
Mat. Didático (1 caneta, 1 bloco e 1 pasta)	7,00	1	7,00
<b>Custo Total</b>			<b>602,50</b>

**Encontro**

Número de participantes		215
Locação (3.600) de materiais e equipamentos (1.400)	R\$ 5.337,50	

**Metas Físicas e Financeiras**

	<b>TOTAL</b>
Quantidade de participantes	215
Custo Unitário por pessoa	602,50
Sub Total	129.537,50
Locação de materiais e equipamentos	5.337,50
<b>Custo Total do encontro (R\$)</b>	<b>134.875,00</b>

Rua Botafogo, 1051- Cx. Postal 2727-Porto Alegre/RS -CEP 90150-053-Fone (51) 2125-3144

193

## NOTA TÉCNICA

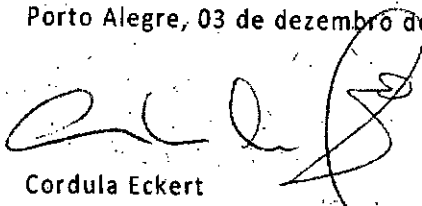
### Assunto: VALOR DA HORA TÉCNICA do Convênio Segunda Água

O Valor da Hora Técnica da EMATER/RS é calculado com base em orientação publicada\* pelo Sindicato dos Engenheiros (SENGE) que define o valor da hora técnica em 2% do salário mínimo profissional da categoria. Em valores atuais – salário mínimo nacional, hoje, R\$678,00 (seiscentos e sessenta e oito reais), o custo da hora técnica do Engenheiro é de R\$122,04 (cento e vinte e dois reais e quatro centavos). A partir desse parâmetro, calculam-se os valores para os demais profissionais da Instituição, chegando-se, atualmente, em R\$98,58 (noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), como valor médio da hora técnica.

Considerando que o Plano de Trabalho da EMATER/RS, com a SDR, com vistas à execução do Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV nº 777118/2012), firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, visando à implementação de tecnologias sociais voltadas ao acesso à água para produção de alimentos, adota valores abaixo da Hora Técnica Institucional esclarecemos:

- a EMATER/RS assume o valor abaixo do sua real Hora Técnica a título de Filantropia, com vistas a colaborar com ações que beneficiam a produção de alimentos para autoconsumo, para a sustentabilidade social e ambiental e a segurança alimentar e nutricional das famílias do meio rural do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2013.

  
Cordula Eckert  
Gerente da Gerência de Planejamento  
EMATER/RS-ASCAR

\* Tabela dos Honorários Profissionais dos Engenheiros Agrônomos.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público a seguinte INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Processo:** nº 005073-3100/13-5

**Partes:** Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS;  
**Objeto:** execução das Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012 - Segunda Água (Água para Produção)/Programa Cisternas/Água para Todos) firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, visando à implementação de tecnologias sociais voltadas ao acesso à água para produção de alimentos para autoconsumo no meio rural do Rio Grande do Sul, por meio da seleção e cadastramento das famílias, elaboração de projetos, realização de capacitações e encontros regionais, formações e acompanhamento técnico necessários para a sustentabilidade social e ambiental e a segurança alimentar e nutricional das famílias.

**Valor Total:** R\$ 4.058.600,00 (quatro milhões, cinqüenta e oito mil e seiscentos reais).

**Base legal:** caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.535, de 26 de julho de 2011, Informação nº 019/13/GAB da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul – PGE/RS, Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012 - Segunda Água (Água para Produção)/Programa Cisternas/Água para Todos).


**Unidade Orçamentária:** 31.01

**Atividade/Projeto:** 6715

**Elemento:** 3.3.90.39

**Recurso:** 5001 e 2192


Porto Alegre - RS, 11 de dezembro de 2013.

  
**JAIR INACIO DELLA PACE SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme as informações acima, com base no art. 26 da Lei 8.666/93.

Registre-se e Publique-se no DOE e DOU.

Porto Alegre - RS, 11 de dezembro de 2013.

  
**ELTON SCAPINI**  
Secretário de Desenvolvimento Rural,  
Pesca e Cooperativismo, Adjunto.



FNDE) em Unidades Escolares localizadas nos municípios de Piracuruca e de Esperantina. ABERTURA: 15/01/2014 às 09h00min. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. VALOR DO EDITAL: R\$ 100,00 (cem reais) não reembolsáveis, pagáveis a SEDUC/PI, Conta 112.935-X, Agência 3791-5, Banco do Brasil, com a devida autenticação. RECURSOS: Convênio Federal nº 203586/2012-2013; Convênio Federal nº 203682/2012-2013; Tesouro. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F - 1º. Andar, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3239. Fax: (86) 3216-3212. E-mail: cplseducpi@gmail.com.

Teresina-PI, 11 de dezembro de 2013.  
JOSÉ GUIMARÃES LIMA NETO  
Presidente da CPL

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.0182 - CONTRATANTES: CAERN / CANTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual. PRAZO: Por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 12/12/2013 a 09/06/2014. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/DOU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT/SEA Nº 2/2013**

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJRN (CNPJ nº 08.546.459/0001-05) e o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (CNPJ nº 02.544.593/0003-82). OBJETO: Cessão dos códigos fontes do software do sistema de controle desenvolvido pelo TRT 21 ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA por meio da

Secretaria de Tecnologia da Informação - STI. VIGÊNCIA: Contados da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2013. SIGNATÁRIOS: Desembargador Presidente Aderson Silvano de Sousa, pelo TJRN, e Desembargador Presidente José Régio Júnior, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 005073-3100/13-5. Partes: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS. Objeto: execução das Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICOMV Nº 777118/2012 - Segunda Água (Água para Produção)/Programa Cisternas/Água para Todos) firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR, visando à implementação de tecnologias sociais voltadas ao acesso à água para produção de alimentos para autoconsumo no meio rural do Rio Grande do Sul, por meio da seleção e cadastramento das famílias, elaboração de projetos, realização de capacitações e encontros regionais, formações e acompanhamento técnico necessários para a sustentabilidade social e ambiental e a segurança alimentar e nutricional das famílias. Valor Total: R\$ 4.058.600,00 (quatro milhões, cinqüenta e oito mil e seiscentos reais). Base legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Decreto Federal nº 7.535, de 26 de julho de 2011, Informação nº 019/13/GAB da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul - PGE/RS, Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICOMV Nº 777118/2012 - Segunda Água (Água para Produção)/Programa Cisternas/Água para Todos). Unidade Orçamentária: 31.01. Atividade/Projeto: 6715. Elemento: 3.3.90.39. Recursos: 5001 e 2192. Porto Alegre - RS, 11 de dezembro de 2013. JAIR INACIO DELLA PACE SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme as informações acima, com base no art. 26 da Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 465/2013. Firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SUBCELIC, e KEYRUS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ 05.341.639/0001-54, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de licenças de uso permanente, à Administração Pública Estadual, processo licitatório 124102-1400/12-7, pregão eletrônico 188CELIC/2013.

Conforme segue:

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	UNID.	QTD.	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
1	OLKVIEW ENTERPRISE EDITION SERVER	LICENÇAS	4	KEYRUS	R\$ 1.490,00
2	OLKVIEW PUBLISHER ENTERPRISE EDITION	LICENÇAS	4	KEYRUS	R\$ 650,00
3	OLKVIEW DEVELOPMENT & TEST SERVER	LICENÇAS	2	KEYRUS	R\$ 7184,60
4	OLKVIEW PDF REPORT DISTRIBUTION	LICENÇAS	1	KEYRUS	R\$ 85.520,00
5	OLKVIEW WEB PARTS FOR SHAREPOINT	LICENÇAS	4	KEYRUS	R\$ 17.304,00
6	OLKVIEW WORKBENCH	LICENÇAS	4	KEYRUS	R\$ 17.304,00
7	OLKVIEW NAMED USER CAL	LICENÇAS	200	KEYRUS	R\$ 5.562,67
8	OLKVIEW DOCUMENT CAL	LICENÇAS	200	KEYRUS	R\$ 1.442,67
9	OLKVIEW SESSION CAL	LICENÇAS	15	KEYRUS	R\$ 49.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.521.190,00

O Prazo de validade é de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente súmula no DOU. A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível nesta Central, no Departamento de Gestão de Contratos - Av. Borges de Medeiros 1501, 2º Andar (Ala Norte)-Porto Alegre/RS.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno da CELIC e considerando o atendimento das disposições legais estabelecidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, a Diretora do DELIC/CELIC Homologa os procedimentos licitatórios abaixo, conforme segue:

Processo Administrativo nº 000786-15.68/13-0 - PE nº 908/CELIC/2013

Lote não adjudicado: 01 (fracassado).

Processo Administrativo nº 002067-15.68/13-7 - PE nº 888/CELIC/2013

Rizzi & Cia Ltda. - Lotes adjudicados: 01, 02, 04 e 07.

Lotes não adjudicados: 3 e 5 (fracassados) e 06 (deserto).

NIZANI RITA PALHA BONAMIGO MARQUEZ TORRES

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo Administrativo nº 000193-06.01/13-9 - Concorrência nº 139/CELIC/2013

Abertura 11/12/2013 às 14:00 horas

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 009/2013, 010/2013, 017/2013 e seus anexos, informa que não houve o comparecimento de licitantes esta Comissão declarou DESERTA esta sessão.

NIZANI RITA PALHA BONAMIGO MARQUEZ TORRES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013121200242

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 37/2013/SEOBRRAS**

A Superintendência de Licitações e Contratos comunica aos interessados que a Concorrência Nacional nº 037/2013/SEOBRRAS, cujo objeto é a Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obras de Contenção de Encostas na localidade denominada Vilage no município de Nova Friburgo/RJ, fica adiada para o dia 19.12.2013, às 11:00 horas.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de dezembro de 2013  
FABIANA RODRIGUES GOMES  
Superintendente

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TRABALHO E HABITAÇÃO**

**AVISO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013**  
Menor Preço Por Lote

CIG:0004136/2013. Objeto: selecionar proposta objetivando a contratação de empresa para construção de 04 (quatro) CREAS - Centros de Referência Especializados de Assistência Social, no Estado de Santa Catarina - SC.

A Comissão de Licitação adjudica vencedora a empresa ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA ME como o valor global de R\$ 1.684.090,77. O Secretário de Estado HOMOLOGA vencedora a empresa ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA ME como o valor global de R\$ 1.684.090,77. Maiores informações no endereço: Avenida Mauro Ramos, nº 722, SST, Centro, CEP: 88020-300, Florianópolis-SC, no horário das 13h00min às 19h00min, em dias úteis. e-mail: licitacao@sst.sc.gov.br.

JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA  
Secretário de Estado

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013**  
Menor Preço Por Lote

CIG:0004139/2013. Objeto: Contratação de empresa para construção de 03 (três) CREAS - Centros de Referência Especializados de Assistência Social, no Estado de Santa Catarina - SC.

Empresas Habilitadas: CONSTRUTORA WDD LTDA, SARNERO CONSTRUÇÕES LTDA, PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, WOKYS CONSTRUÇÕES LTDA, WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONSTRUTORA LTDA, VERSÁTIL CONSTRUÇÕES LTDA, AVALIUS ENGENHARIA E AVALIAÇÃO LTDA, WDF SERVIÇOS LTDA, NL CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA NC LTDA, C2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Nota: sessão para abertura dos Envelopes de Propostas de Preços a partir das 10:00 horas do dia 13/12/2013.

Local: Avenida Mauro Ramos, nº 722, SST, Centro, Cep: 88020-300, Florianópolis-SC. Site: [www.sst.sc.gov.br](http://www.sst.sc.gov.br). e-mail: licitacao@sst.sc.gov.br

JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA  
Secretário de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIAS**

OBJETO: Construção de Cobertura de Quadras Esportivas Escolares:

CONCORRÊNCIA Nº 2/2014 - SGP-e:13098/2013, com área de 1.025,11m² em 04 (quatro) Unidades Escolares, todas no município de Biguaçu, com recursos do MEC/FNDE através do Termo de Compromisso- PAC nº 203602/2012. 1º Lote: EEB. Professora Tânia Mara F. E. Silva Locks; 2º Lote: EEB. Cônego Rodolfo Machado; 3º Lote: EEB. Professor José Brasília; 4º Lote: EEB. Professora Eloisa Maria Prazeres de Faria. Entrega dos envelopes: até às 13h30min do dia 26/02/2014. Abertura dos envelopes: 14h do dia 26/02/2014.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2014 - SGP-e:13100/2013, na EEB. Felipe Schmidt com área de 1.025,11m² no município de São Francisco do Sul, com recursos do MEC/FNDE através do Termo de Compromisso- PAC nº 203695/2012. Entrega dos envelopes: até às 13h30min do dia 25/02/2014. Abertura dos envelopes: 14h do dia 25/02/2014.

CONCORRÊNCIA Nº 4/2014 - SGP-e:13102/2013, na EEB. Padre João Kominek com área de 1.025,11m² no município de Santa Terezinha, com recursos do MEC/FNDE através do Termo de Compromisso- PAC nº 203705/2012. Entrega dos envelopes: até às 13h30min do dia 24/02/2014. Abertura dos envelopes: 14h do dia 24/02/2014.

artesaniais, aquicultores, assentados, quilombolas e indígenas. Valor do Estado: R\$ 84.716,64; Contrapartida: R\$ 18.919,20; Unidade Orçamentária: 31.78; Projeto: 5801; Subprojeto: 00002; Natureza da Despesa: 4.4.40.42 Recurso: 0001, Nº de Empenho: 13005016506. Vigência: 06 meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, conforme Processo Administrativo nº: 003993-3100/13-8.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2013.

**IVAR PAVAN**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural  
Pesca e Cooperativismo

Código: 1258934

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, toma público a seguinte INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo: nº 005073-3100/13-5

Partes: Secretária de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS;

Objeto: execução das Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012 - Segunda Água (Água para Produção)/Programa Sistemas/Água para Todos) firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e a Secretária de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR, visando à implementação de tecnologias sociais voltadas ao acesso à água para produção de alimentos para autoconsumo no meio rural do Rio Grande do Sul, por meio da seleção e cadastramento das famílias, elaboração de projetos, realização de capacitações e encontros regionais, formações e acompanhamento técnico necessários para a sustentabilidade social e ambiental e a segurança alimentar e nutricional das famílias.

Valor Total: R\$ 4.058.600,00 (quatro milhões, cinqüenta e oito mil e seiscentos reais).

Base legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.535, de 26 de julho de 2011, Informação nº 019/13/GAB da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul - PGE/RS, Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012 - Segunda Água (Água para Produção)/Programa Sistemas/Água para Todos).

Unidade Orçamentária: 31.01

Atividade/Projeto: 6715

Valor: 3.3.90.39

Curso: 5001 e 2192

Porto Alegre - RS, 11 de dezembro de 2013.

**JAIR INACIO DELLA PACE SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme as informações acima, com base no art. 26 da Lei 8.666/93.

Porto Alegre - RS, 11 de dezembro de 2013.

**ELTON SCAPINI**  
Secretário de Desenvolvimento Rural,  
Pesca e Cooperativismo, Adjunto.

Código: 1258789

## Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos

### Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos

Secretário de Estado: **FABIANO PEREIRA**  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 11º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

#### PORTARIAS

Portaria nº 93/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 de 21 de março de 2006, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 18 de maio de 2012, DESIGNA os servidores: VITOR HEBERLE, ID 3537277/01, para exercer a atribuição de fiscal e JULIO ANTONIO DA ROSA BITENCOURT, ID 1830848/01, para exercer a atribuição de suplente dos Convênios abaixo arrolados:

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR	CONVÊNIO
002232-28.00/13-8	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO - SERTRIUNFO	R\$ 40.101,30	3495/2013
002184-28.00/13-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO RIO AZUL	R\$ 80.000,00	3505/2013
002166-28.00/13-6	SOCIEDADE DE AUXÍLIO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA	R\$ 108.000,80	3515/2013
002174-28.00/13-2	DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU	R\$47.300,00	3450/2013
002169-28.00/13-4	APAE DE CAXIAS DO SUL	R\$ 73.394,30	3519/2013

**Fabiano Pereira,**  
Secretário de Estado.

Código: 1258786

Portaria nº 94/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 de 21 de março de 2006, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 18 de maio

de 2012, DESIGNA os servidores: JULIO ANTONIO DA ROSA BITENCOURT, ID 1830848/01, para exercer a atribuição de fiscal e VITOR HEBERLE, ID 3537277/01, para exercer a atribuição de suplente dos Convênios abaixo arrolados:

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR	CONVÊNIO
002213-28.00/13-7	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DE SANTANA	R\$ 38.158,48	3467/2013
002214-28.00/13-0	ILEM - CENTRO TÉCNICO SOCIAL	R\$ 78.000,00	3473/2013
002218-28.00/13-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ	R\$ 80.000,00	3500/2013
002163-28.00/13-8	SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - INSTITUTO PROVIDÊNCIA	R\$ 80.000,00	3459/2013

**Fabiano Pereira,**  
Secretário de Estado.

Código: 1258787

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### Inexigibilidade de Licitação

Homologo a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa TRACE SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 91.533.653/0001-91, para a execução de serviços de consultoria especializada para mapeamento, customização e implantação de processos de governança de T.I no software de gerenciamento de projetos TRACEGP, sendo os custos dessa contratação no valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais) por hora, respeitado o limite máximo de 64 (sessenta e quatro) horas por mês, tudo nos conformes do Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações da Lei nº. 8.883/94, constante do Processo Administrativo nº. 002707-28.00/13-7.

Em 12 de dezembro de 2013.

**Aldo Silveira Peres,**  
Diretor Administrativo, Ordenador de Despesas.

RATIFICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI 8.666/93.

**Fabiano Pereira,**  
Secretário de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos.

Código: 1258986

#### SÚMULAS

##### SÚMULA DE OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 31/2010

Termo Aditivo nº08/2013

Processo: 002702-21.00/10-7

Partes: O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretária da Justiça e dos Direitos Humanos e a empresa EXCELENCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA.

Objeto: alterar a Cláusula Terceira - Do Preço, em razão do reajuste previsto na Homologação do Disidido Coletivo da Categoria de Eletricista e Marceneiro, em 21 de agosto de 2013, a Cláusula Décima Primeira - Dos Prazos, bem como os valores constantes no Anexo V - memorial descritivo.

Unidade Orçamentária: 28.01.

Atividade: 6375.

Fundamentação: Lei nº 8.666/93.

Código: 1258847

##### SÚMULA DE EDITAL DE CONVENIAMENTO Nº 004/2013-C

PARTE: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE. Do objeto: Conforme edital nº 004/2013-C, a presente súmula tem como objeto a habilitação da Entidade Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passo Fundo - CEDEDICA, para desenvolver programa na área da infância e juventude, conjuntamente com a FASE e ações para execução de medida socioeducativa de semiliberdade masculina na comarca de Passo Fundo/RS. No presente momento, trabalha-se para a adequação/aparelhamento do Plano de Trabalho apresentado pela Entidade. Eficácia: A presente habilitação somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. Base Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Processo Administrativo: 003572-2158/13.3

Porto Alegre, 11 de Dezembro de 2013.

**JOELZA MESQUITA DE ANDRADE**  
Presidenta FASE/RS

Código: 1258904

## Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa

### Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa

Secretário de Estado: **MAURÍCIO ALEXANDRE DZIEDRICKI**  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 16º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

#### Gabinete do Secretário

#### LICITAÇÕES

Assunto: Dispensa  
Expediente: 001681-1600/13-7

##### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa - SESAMPE, em conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declara dispensada a licitação relativa ao Contrato Nº 58/2013, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SESAMPE e MARIA TERESINHA LEUK, para a aquisição de materiais e bens conforme descrição e condições especificadas no Termo de Dispensa de Licitação (TDL 32/2013), compreendido na entrega de 16 (dezesseis) Teares Tipo Serrano, despesas enquadradas na Atividade 5884, NAD 4.4.90.52.5231, Recurso 0001, U.O. 16.01, SRO 55769, com fundamento no processo administrativo nº. 1681-16.00/13-7.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2013.

**Marcos Antônio Moura dos Santos,**  
Ordenador de Despesas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2013

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o Estado de Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS para a execução das Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012 - Segunda Água (Água para Produção)/Programa Cisternas/Água para Todos), visando a implementação de tecnologias sociais voltadas ao acesso à água para produção de alimentos para autoconsumo no meio rural do Rio Grande do Sul.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.106.183/0001-76, com sede administrativa na Av. Praia de Belas, nº 1768 – Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Titular, IVAR PAVAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 284.153.100-72, RG 3028899452 – SSP/RS, residente em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, com sede na Rua Botafogo, 1051, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.161.475/0001-73, doravante denominada **EMATER/RS**, representada por seu titular, senhor LINO DE DAVID, portador da Cédula de Identidade nº 1009526516 – SSP/RS e do CPF nº 274.282.730-72, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 005073-3100/13-5, e, com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.535, de 26 de julho de 2011, na Informação nº 019/13/GAB da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul – PGE/RS, no Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012 – Segunda Água (Água para Produção)/Programa Cisternas/Água para Todos) firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para execução das Metas 1, 2, 8 e 9 (descritas no Anexo I) do Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012), firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, visando à implementação de tecnologias sociais voltadas ao acesso à água para produção de alimentos para autoconsumo no meio rural do Rio Grande do Sul, por meio da seleção e cadastramento das famílias, elaboração de projetos, realização de capacitações e encontros regionais, formações e acompanhamento técnico necessários para a sustentabilidade social e ambiental e a segurança alimentar e nutricional das famílias.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é até 30 de novembro de 2014, com início a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação deste contrato poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo, mas dependerá da celebração de Termo Aditivo ao Convênio nº 062/2012-SESAN prorrogando o prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 4.058.600,00, sendo que o desembolso será conforme tabela abaixo:

Serviços a serem executados (Descrição no Anexo I)	Forma de pagamento: após comprovação de execução pela EMATER/RS		Forma de pagamento: após repasse do valor remanescente pelo MDS e após comprovação de execução pela EMATER/RS	
	Fonte do recurso: MDS	Fonte do recurso de contrapartida: SDR	Fonte do recurso: MDS	Fonte do recurso de contrapartida: SDR
Meta 01 do Convênio SDR x MDS	R\$ 67.500,00	-	-	-
Meta 02 do Convênio SDR x MDS	R\$1.492.210,53	R\$ 657.894,73	-	R\$ 657.894,74
Meta 08 do Convênio SDR x MDS	R\$ 858.465,00	-	-	-
Meta 09 do Convênio SDR x MDS	-	-	R\$ 324.635,00	-
Sub-Total	R\$ 2.418.175,53	R\$ 657.894,73	R\$ 324.635,00	R\$ 657.894,74
TOTAIS PARCELAS	R\$ 3.076.070,26		R\$ 982.529,74	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

TOTAL GERAL	R\$ 4.058.600,00
-------------	------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A descrição dos serviços e os valores unitários das Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012-SESAN está disposto no Anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima e constantes no Anexo I estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, por exemplo, pessoal, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidentes, despesas administrativas, despesas com logística, alimentação, desolcamento, as capacitações de agricultores e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura ou recibo deverá conter o número deste Contrato, o objeto contratual, a descrição das atividades realizadas e a agência e número da conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: o pagamento será feito até o quinto dia do mês subsequente à apresentação dos projetos e demais documentos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de 13º salários, auxílio alimentação e auxílio transporte, acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão consignadas na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 3101  
Atividade/Projeto: 6715  
Elemento: 3.3.90.39  
Recurso: 5001 e 2192



133  
00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

O preço é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados por “produto”, mediante a apresentação pela entidade contratada da respectiva Fatura ou Recibo e Relatórios do SIG Cisternas (quando possível), os quais serão submetidos à aprovação da SDR, cujo pagamento será condicionado ao ateste do setor responsável da SDR pelo acompanhamento dos serviços prestados, no SIG Cisternas, também quando possível.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

I - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) designar equipe técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados;
- b) supervisionar, fiscalizar e acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços contratados;
- c) realizar o monitoramento, avaliação e fiscalização de execução física e financeira do contrato, a partir da apresentação, pela CONTRATADA, de relatórios e alimentação do SIG Cisternas;
- d) pagar o preço total contratado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de “produtos” previamente estabelecidos e aprovados, de relatórios de atividades e prestação de contas da CONTRATADA.

II - São obrigações da CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) prever e disponibilizar os recursos físicos, humanos e materiais necessários para garantir a execução dos serviços;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

c) apresentar as peças de comunicação produzidas - como cartilhas e folders, entre outros que se façam necessários para o trabalho que desempenhará à CONTRATANTE, para possíveis ajustes e aprovação final;

d) disponibilizar equipe técnica de profissionais, para acompanhamento e apoio operacional, cujos perfis atendam aos requisitos técnicos pertinentes às metas pactuadas, ficando ao seu encargo o planejamento estratégico, a mobilização das famílias, a realização das capacitações e o acompanhamento da implementação das tecnologias sociais até a finalização de todo processo;

e) responder pela qualidade técnica dos serviços e projetos realizados, devendo realizar manutenções e substituição quando necessário;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Contrato, para fins de monitoramento, fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto Contrato, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

h) permitir o livre acesso dos servidores da Controladoria Geral da União, do Tribunal de Contas da União, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas Estadual, quando for o caso, a qualquer tempo e lugar, a todos os processos, documentos, informações e locais relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente instrumento;

j) dispor de frota de veículos automotores devidamente adaptada para a área rural, para atender a demanda dos trabalhos;

l) articular, mobilizar e sensibilizar o público beneficiário, objetivando suas participações nas ações específicas da execução do Programa;

m) inserir informações relacionadas à execução deste contrato no Sistema de Gerenciamento do Programa Cisternas - SIG Cisternas, de acordo com o estabelecido pela SDR e pelo MDS.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração contratual a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, a critério da CONTRATANTE, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, a qual será descontada na fatura por ocasião do pagamento ou deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, nos seguintes valores:
  - i) única de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, até o sétimo dia de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e após duas advertências;
  - ii) a partir do oitavo dia, 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia corrido de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aplicação das sanções previstas nas letras “b” a “d” ensejarão a solicitação ao MDS de eventual descredenciamento da CONTRATADA no Programa Cisternas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas acima previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo ser descontadas dos créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) eventual descredenciamento da CONTRATADA junto ao MDS;
- b) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) não cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- e) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- f) paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE e pelo Contrato, salvo a atuação conjunta com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR.
- h) desatendimento das determinações regulares do servidor/pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na sua execução, informado por escrito à CONTRATADA;
- j) instauração de insolvência civil;
- k) dissolução da sociedade;
- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da entidade, que prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

o) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATADA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

198  
000

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas, com a devida justificativa, ao CONTRATANTE que as submeterá ao MDS, para aprovação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as alterações propostas durante a execução do contrato demandam a alteração no Plano de Trabalho do Convênio nº 062/2012-SESAN e a respectiva concordância do MDS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, tendo em vista que a execução total depende de repasses do MDS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e da União – DOE e DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre – RS.



199  
00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2013.

HIVAR PAVAN,

Secretário Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo,  
CONTRATANTE.

Secretary Adjuvnto  
Secretaria de Desenvolvimento Rural,  
Pesca e Cooperativismo

LINO DE DAVID,

Presidente da Associação Riograndense de Empreendimentos de  
Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS,  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

ANEXO I

Descrição das Atividades e Custos Unitários e Globais que serão praticados pela EMATER/RS

Serviço a ser executado	Discriminação da Atividade	Período de execução		Local de Realização	Unidade	Quant.	Público				
Meta 1 do Convênio SDRxMDS	Seleção, Cadastro das Famílias	A partir da data de assinatura	30/11/2014	RS	Horas Técnicas	2.700	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família				
	<b>Etapa/Item</b>	<b>Discriminação das despesas</b>				<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (RS)</b>	<b>Proponente (EMATER/RS)</b>	<b>SDR (Convênio c/ MDS)</b>	<b>Total</b>
	1.1	Seleção e Cadastro das Famílias (Microaçudes com Sistema de Irrigação)				Hs. Tec.	1.080	25	0,00	27.000,00	27.000,00
	1.2	Seleção e Cadastro das Famílias (Microaçudes para Piscicultura)				Hs. Tec.	540	25	0,00	13.500,00	13.500,00
	1.3	Seleção e Cadastro das Famílias (Cisternas Abertas)				Hs. Tec.	1.080	25	0,00	27.000,00	27.000,00
							<b>Total da Meta 1</b>		0,00	<b>67.500,00</b>	<b>67.500,00</b>
DESCRIÇÃO	Para execução desta tarefa estão previstas horas técnicas, já que consiste em identificar, no conjunto de famílias que participam do programa "Inclusão Produtiva", quem tem interesse em acessar o presente projeto (2º água).										

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

METAS/ATIVIDADES										
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					INDICADORES FÍSICOS					
Serviço a ser executado	Discriminação da Atividade	Período de execução		Local de Realização	Unidade	Quant.	Público			
Meta 2 do Convênio SDRxMDS	Elaboração de Projetos e Assistência Técnica para acompanhamento	A partir da data de assinatura	30/11/2014	RS	Horas Técnicas	2.700 Famílias	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família			
		Discriminação das despesas				Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Proponente (EMATER/RS)	SDR (Convênio SDRxMDS)
	2.4	Elaboração de Projetos			Hs. Tec.	10.800	65	0,00	702.000,00	702.000,00
	2.5	Assistência Técnica para acompanhamento dos 2700 beneficiários			Hs.Tec.	32.400	65	0,00	2.106.000,00	2.106.000,00
						<b>Total da Meta 2</b>	<b>0,00</b>	<b>2.808.000,00</b>	<b>2.808.000,00</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>										
<b>ELABORAÇÃO DO PROJETO:</b> A elaboração do projeto técnico consiste em uma visita técnica (4 horas) à família selecionada, para levantamento de dados e informações sobre a melhor tecnologia social a ser implementada na propriedade. O conjunto de dados levantados comporá o "Planejamento Técnico Agropecuário" que conterà as informações do beneficiário, itens que serão financiados, dados gerais da produção e da propriedade. Este documento, devidamente assinado pelo técnico responsável e pelo beneficiário, juntamente com cópia dos documentos de identificação do beneficiário.					4 horas					
<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> foram previstas 3 visitas por família durante a execução do projeto. Estima-se que cada visita tenha a duração de 4 horas. A primeira visita será para dar o "atesto" de execução da obra avaliando o projetado com o executado. As duas outras visitas ocorrerão após a implantação do projeto objetivando ações de ATER, voltadas ao uso e conservação do água e na manutenção dos sistemas de irrigação.					12 horas					

02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

METAS/ATIVIDADES										
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					INDICADORES FÍSICOS					
Serviço a ser executado	Discriminação da Atividade	Período de execução		Local de Realização	Unidade	Quant.	Público			
Meta 8 do Convênio SDRxMDS	Capacitação das famílias beneficiadas	A partir da data de assinatura	30/11/2014	RS	Pessoas	6228	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família			
	Etapa/Item	Discriminação das despesas			Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Proponente (EMATER/RS)	SDR (Convênio SDRxMDS)	Total
	3.1	Capacitação no Uso e Gestão da Água para a Produção de Alimentos			Pessoas	5.400	70,00	0,00	378.000,00	378.000,00
	3.2	Capacitação de Beneficiários em Sistemas Produtivos			Pessoas	5.400	70,00	0,00	378.000,00	378.000,00
	3.3	Capacitação das Comissões Municipais			Pessoas	828	123,75	0,00	102.465,00	102.465,00
<b>DESCRIÇÃO:</b>						<b>Total da Meta 3</b>	<b>0,00</b>	<b>858.465,00</b>	<b>858.465,00</b>	
Detalhamento dos custos segue nas planilhas abaixo: GAPA, SISMA e Comissões Municipais										

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

**Capacitação de Famílias em Gestão da Água para Produção de Alimentos (GAPA)**  
**Curso de capacitação com carga horária de 8 horas**

Composição do Custo			
Especificação	Custo Unitário (R\$)	Quant.	Custo Unitário Família
Alimentação (lanche)	5,00	2	10,00
Alimentação (almoço)	12,00	1	12,00
Deslocamento	6,00	1	6,00
Mat. Didático	7,00	1	7,00
<b>Custo Total</b>			<b>35,00</b>

Curso de Capacitação		
	Custo (R\$)	Quant.
Número de participantes por turma		40
Numero total de turmas (5.400/40)		135
Total de horas técnica (24 horas p/turma)		3.240
Locação de materiais e equipamentos (135 turmas)	27.000,00	

Metas Físicas e Financeiras			
Especificação	Custo Unitário (R\$)	Quant.	TOTAL
Quantidade de Famílias Capacitadas em GAPA		5.400	
Custo Unitário por Família	35,00		
Sub Total			189.000,00
Instrutor	R\$ 50	3240	162.000,00
Locação de materiais e equipamentos			27.000,00
<b>Custo Total (R\$)</b>			<b>378.000,00</b>
CUSTO TOTAL POR PARTICIPANTE			70,00

200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

**Capacitação para Manejo de Sistema Simplificado de Água para Produção (SISMA)**

<b>Curso de capacitação com carga horária de 8 horas</b>			
<b>Composição do Custo</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Custo Unitário (R\$)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Custo Unitário / Família</b>
Alimentação (lanche)	5,00	2	10,00
Alimentação (almoço)	12,00	1	12,00
Deslocamento	6,00	1	6,00
Mat. Didático	7,00	1	7,00
<b>Custo Total</b>			<b>35,00</b>

<b>Curso de Capacitação</b>		
	<b>Custo Unitário (R\$)</b>	<b>Quant.</b>
Número de participantes por turma		40
Numero total de turmas (5.400/40)		135
Total de horas técnica (24 horas p/turma)		3.240
Locação de materiais e equipamentos (135 turmas)	27.000,00	

<b>Metas Físicas e Financeiras</b>	<b>Custo Unitário (R\$)</b>	<b>Quant.</b>	<b>TOTAL</b>
Quantidade de pessoas capacitadas em GAP		5.400	
Custo Unitário por pessoa	35,00		
Sub Total			189.000,00
Instrutor	50,00	3240	162.000,00
Locação de materiais e equipamentos			27.000,00
<b>Custo Total (R\$)</b>			<b>378.000,00</b>
<b>CUSTO TOTAL POR PARTICIPANTE</b>			<b>70,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

<b>Capacitação de Comissões Municipais</b>			
<b>Composição do Custo</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Custo Unitário (R\$)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Custo Unitário / Família</b>
Alimentação (lanche)	5,00	2	10,00
Alimentação (almoço)	12,00	1	12,00
Mat. Didático (1 caneta, 1 bloco e 1 pasta)	7,00	1	7,00
<b>Custo Total</b>			<b>29,00</b>

<b>Curso de Capacitação</b>		
	<b>Custo Unitário (R\$)</b>	<b>Quant.</b>
Número de participantes por turma		15
Numero total de turmas (uma por município)		69
Total de horas técnica (12 horas p/turma)		828
Locação de materiais audiovisuais	17.250,00	
Locação de espaço físico para o evento	13.800,00	

<b>Metas Físicas e Financeiras</b>	<b>Custo Unitário (R\$)</b>	<b>Quant.</b>	<b>TOTAL</b>
Quantidade de pessoas capacitadas		1.035	
Custo Unitário por pessoa	29,00		
Sub Total			<b>30.015,00</b>
Instrutor	50,00	828	41.400,00
Locação de materiais e equipamentos			31.050,00
<b>Custo Total (R\$)</b>			<b>102.465,00</b>

<b>CUSTO POR PARTICIPANTE</b>	<b>123,75</b>
-------------------------------	---------------

2007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

**METAS/ATIVIDADES**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				INDICADORES FÍSICOS						
Serviço a ser executado	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução		Local de Realização	Unidade	Quant.	Público			
Meta 9 do Convênio SDRxMDS	Realização de encontros para troca de experiência e avaliação	A partir da data de assinatura	30/11/2014	RS	Evento	3	Agricultores Familiares – Perfil Bolsa Família			
	Etapa/Item	Discriminação das despesas			Unidade	Quant.	Valor Unitário (RS)	Proponente (EMATER/RS)	SDR (Convênio SDRxMDS)	Total
	4.1	Realização de encontros regionais para troca de experiência			Unidade	2	94.880,00	0,00	189.760,00	189.760,00
	4.2	Realização de encontro Estadual para avaliação do projeto			Unidade	1	134.875,00	0,00	134.875,00	134.875,00
						<b>Total da Meta 4</b>	<b>0,00</b>	<b>324.635,00</b>	<b>324.635,00</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>										
A descrição e os custos para a realização dos encontros regionais e estadual estão dispostos abaixo:										



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

**2 (dois) encontros por região com carga horária total de 8 horas**

Composição do Custo por encontro			
Especificação	Custo Unitário (R\$)	Quant.	Custo Unitário / Família
Alimentação (cafezinho)	12,00	2	24,00
Despesa com alimentação	15,00	2	30,00
Deslocamento por ressarcimento	50,00	4	200,00
Mat. Didático (1 caneta, 1 bloco e 1 pasta)	7,00	2	14,00
<b>Custo Total</b>			<b>268,00</b>

Encontro		
	Custo Unitário (R\$)	Quant.
Número de participantes por turma		39
Numero total de encontros		16
Total de horas técnica (12 horas p/turma (8 ministrando + 4 preparando)		384
Locação de materiais e equipamentos (135 turmas)	R\$ 3.328,00	

Metas Físicas e Financeiras			TOTAL (R\$)
	Custo Unitário (R\$)	Quant.	
Quantidade de pessoas participantes		624	
Custo Unitário por pessoa	268,00		
Sub Total			167.232,00
Instrutor	50,00	384	19.200,00
Locação de materiais e equipamentos			3.328,00
<b>Custo Total do Projeto (R\$)</b>			<b>189.760,00</b>

<b>TOTAL CUSTO POR EVENTO</b>	<b>94.880,00</b>
-------------------------------	------------------

2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

**01 (um) Encontro Estadual de 16 horas**

**Composição do Custo**

Especificação	Custo Unitário (R\$)	Quant.	Custo Unitário
Alimentação (cafezinho)	12,00	4	48,00
Ressarcimento de despesa com alimentação/hopedagem	123,00	2,5	307,50
Deslocamento por ressarcimento	120,00	2	240,00
Mat. Didático (1 caneta, 1 bloco e 1 pasta)	7,00	1	7,00
<b>Custo Total</b>			<b>602,50</b>

**Encontro**

Número de participantes		215
Locação (3.600) de materiais e equipamentos (1.400)	R\$ 5.337,50	

**Metas Físicas e Financeiras**

	<b>TOTAL</b>
Quantidade de participantes	215
Custo Unitário por pessoa	602,50
Sub Total	129.537,50
Locação de materiais e equipamentos	5.337,50
<b>Custo Total do encontro (R\$)</b>	<b>134.875,00</b>

020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

**Anexo II**  
**Relação dos municípios passíveis de serem beneficiados pelo Convênio**

<b>COREDE</b>	<b>Municípios</b>
Sul	Amaral Ferrador
	Canguçu
	Cerrito
	Herval
	Pelotas
	Pinheiro Machado
	Piratini
	Santana da Boa Vista
	São José do Norte
	São Lourenço do Sul
Centro Sul	Barão do Triunfo
	Camaquã
	Cerro Grande do Sul
	Chувиска
	Dom Feliciano
	São Jerônimo
	Sertão Santana
Vale do Rio Pardo Arroio do Tigre	Boqueirão do Leão
	Candelária
	Encruzilhada do Sul
	Herveiras
	Ibarama
	Passa Sete
	Passo do Sobrado
	Rio Pardo
	Segredo
	Sinimbu
	Tunas
	Vale do Sol
	Venâncio Aires
	Barros Cassal
	Fontoura Xavier
	Gramado Xavier
	Jacuizinho
Lagoão	
São José do Herval	
Soledade	
Norte	Benjamim Constant do Sul
	Ervál Grande
	Faxinalzinho
	Itatiba do Sul
	Marcelino Ramos



210  
00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR

	Viadutos
Médio Alto Uruguai	Alpestre
	Cristal do Sul
	Ervai Seco
	Frederico Westphalen
	Irai
	Palmitinho
	Pinheirinho do Vale
	Seberi
	Trindade do Sul
	Vicente Dutra
Rio da Várzea	Constantina
	Jaboticaba
	Lajeado do Bugre
	Liberato Salzano
	Sagrada Família
São Pedro das Missões	
Noroeste Colonial	Ijuí
Celeiro	Braga
	Coronel Bicaco
	Crissiumal
	Derrubadas
	Esperança do Sul
	Miraguaí
	Tiradentes do Sul
Três Passos	

0 0

211  
00

### SÚMULA DE CONTRATO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público a seguinte contratação:

**Processo:** nº 005073-3100/13-5

**Partes:** Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS;

**Objeto:** execução das Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012 - Segunda Água (Água para Produção)/Programa Cisternas/Água para Todos) firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, visando à implementação de tecnologias sociais voltadas ao acesso à água para produção de alimentos para autoconsumo no meio rural do Rio Grande do Sul, por meio da seleção e cadastramento das famílias, elaboração de projetos, realização de capacitações e encontros regionais, formações e acompanhamento técnico necessários para a sustentabilidade social e ambiental e a segurança alimentar e nutricional das famílias.

**Valor Total:** R\$ 4.058.600,00 (quatro milhões, cinqüenta e oito mil e seiscentos reais).

**Base legal:** caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.535, de 26 de julho de 2011, Informação nº 019/13/GAB da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul – PGE/RS, Convênio nº 062/2012-SESAN (Processo nº 71000.115910/2012-86, SICONV Nº 777118/2012 - Segunda Água (Água para Produção)/Programa Cisternas/Água para Todos).

**Unidade Orçamentária:** 31.01

**Atividade/Projeto:** 6715

**Elemento:** 3.3.90.39

**Recurso:** 5001 e 2192


Porto Alegre - RS, 13 de dezembro de 2013.



ELTON SCAPINI

Secretário de Desenvolvimento Rural,  
Pesca e Cooperativismo, Adjunto.

Registre-se e Publique-se no DOE e DOU.



EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Diretor-Geral, Adjunto.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**  
**Divisão de Licitações e Contratos**



Processo nº 005073-31.00/13-5

DE: Divisão de Licitações e Contratos  
PARA: Assessoria Jurídica

Em atenção ao constante no expediente, encaminhamos para análise e parecer da Minuta do **1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2013** (folha 230) firmado com a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, CNPJ 89.161.475/0001-73, que objetiva a prorrogação da vigência por mais 12 meses, de 01/12/2014 a 30/11/2015.

Em: 18/11/2014

Isabel Cristina Teixeira Dias  
Divisão de Licitações e Contratos



Informação nº 1428/2014

Fls. 232

Processo nº ~~002625-31.00/11-2~~

5073-3100/13-5

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Departamento Administrativo e Financeiro - Divisão de Contratos e Licitação

Senhor Diretor :

Veio a esta Assessoria Jurídica o processo em epigrafe, que versa sobre o Aditamento ao Termo de Contrato de Prestação de Serviço - 014/2013, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS, cujo objeto é a execução das mets 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012 outrora celebrado , entre a União, por intermédio do MDS e o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da SDR.

O expediente vem instruído com encaminhamento da Divisão de Licitações e Contratos (231) e minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 230).

É o brevíssimo relatório.

Com efeito, constatamos que inexistente pedido de alteração do objeto do contrato, **não havendo impedimento para a sua prorrogação**, tendo em vista o que dispõe o Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do presente Contrato, que prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato, na forma que segue: “ A prorrogação deste contrato poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo, mas dependerá da celebração de Termo Aditivo ao Convênio nº 062/2012 – SESAN prorrogando o prazo de vigência” (fls. 191).

De tal sorte, analisamos a Minuta do Primeiro Termo Aditivo anexada ao expediente sob à luz da legislação que regulamenta a matéria e julgamos que não existem impedimentos técnico-jurídicos para a firmação do Termo, porém ressaltamos que sua eficácia estará condicionada a publicação do Termo Aditivo nº 02, ao Convênio 062/2012, outrora celebrado entre a União, por intermédio do MDS e o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da SDR. Assim, remetemos o presente expediente para as providências cabíveis.



Lembramos, por fim, que deve ser realizada a publicação de Súmula  
no DOE.

É a informação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2014.

**CLÁRISSE DA ROSA CARDOSO**

**ID 3500934/01 – OAB/RS 71.233**

**Coordenadora AJUR – SDR**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo nº 005073-3100/13-5

Fls. 234

DE: Divisão de Licitações e Contratos - SDR  
PARA: CAGE

Em atenção ao constante no expediente e após análise da assessoria jurídica (folha 232 e 233), encaminhamos para análise e aprovação do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço N°014/2013, firmado com esta Secretaria e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, que expira em **30/11/2014**, propondo a prorrogação por mais 12 meses.

Em: 20/11/2014

*Felipe Martignoni*

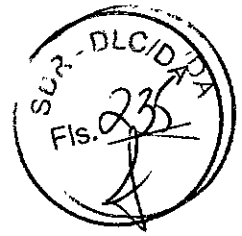
Felipe Martignoni  
Divisão de Licitações e Contratos



*Carlos Alexandre Calzavara Roci*  
Agente Fiscal do Tesouro do Est-  
ID. 370...



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Licitações e Contratos



Processo nº 005073-3100/13-5

DE: Divisão de Licitações e Contratos - SDR  
PARA: Diretoria Geral

Em atenção ao constante no expediente, após aprovação da CAGE, encaminhamos para assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço N°014/2013 (contracapa), com a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, prorrogando o contrato por mais 12 meses, de 01/12/2014 à 30/11/2015.

Em: 24/11/2014

Isabel Cristina Teixeira Dias  
Divisão de Licitações e Contratos



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2013**

Primeiro TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO e ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, objetivando a prorrogação do prazo de vigência.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR, com sede administrativa na Av. Praia de Belas n.º 1768, 4º andar, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n.º 13.106.183/0001-76, neste ato representada pelo Titular, IVAR PAVAN, e a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n.º 89.161.475/0001-73, representada neste ato pelo Sr. LINO DE DAVID, inscrito no CPF n.º 274.282.730-72, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2013, de acordo com o contido no expediente nº 5073-31.00/13-5, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Segunda que passa a ter a seguinte redação:


**Cláusula Segunda – da Vigência**

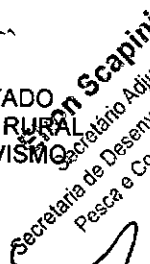
O presente contrato fica prorrogado por mais de 12 meses, ou seja de 01/12/2014 à 30/11/2015, tendo sua publicação no Diário Oficial, ficando sua eficácia condicionada a publicação do 2º Termo Aditivo referente ao Convênio nº 062/2012, outrora celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, o Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2014.

  
IVAR PAVAN  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
PESCA E COOPERATIVISMO

  
Leon Scapini  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Desenvolvimento Rural,  
Pesca e Cooperativismo



LINO DE DAVID  
Presidente

ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS  
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS

Av. Praia de Belas, 1768 – 3º Andar – Porto Alegre/RS – CEP 90110-000  
Fone: (51) 3218-3362



246



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural e Cooperativismo**  
**Departamento Administrativo e Financeiro**

---

**Folha de Informação nº 03/2015 – DC/DA**

**Processo: 5073-31.00/13-5**

**Para: Divisão de Orçamento e Finanças**

Sr. Chefe,


Encaminhamos o presente expediente para conhecimento e demais providências tendo em vista a anulação automática dos saldos dos empenhos nºs 13006129662 e 13006159577, em 31/12/2014, que tratam dos valores referentes a contratação de serviços para execução das metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio nº 062/2012 – SICONV nº 777118/2012, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Cooperativismo – SDR.

Informamos que o Contrato foi prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, estando em plena vigência e o serviço em execução com as metas 1 e 2 já cumpridas, restando a entrega dos serviços referentes as metas 8 e 9.

Juntamos cópia do Decreto nº 52.090/2014, que trata da anulação dos empenhos emitidos entre 1º/01/2010 e 31/12/2013, bem como os empenhos e suas devidas anulações.

Atenciosamente,

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2015.

  
**Márcia Rochele dos Santos Schroeder**  
Administradora  
ID 304627302 – CRA/RS 045275

Folha de Informação nº 18/2015

Porto Alegre, 23/02/2015.

DE: Divisão de Orçamentos e Finanças

PARA: Direção Geral-SDR

Assunto: Processo : 5073-31.00/13-5 – SICONV 777118/2012 -2ª ÁGUA

Encaminhamos o processo para conhecimento e manifestação para excepcionalidade à execução do Convênio Siconv 777118/2012 - FPE 4632/2012. Os empenhos 13006129662,13006159577- R\$ 2.418.175,53 e R\$ 657.894,73 respectivamente foram anulados conforme artigo 4º do decreto nº 52.090-2014. Para elucidar informamos que o controle das metas bem como a solicitação de recursos estava sendo realizado pelo Departamento de Desenvolvimento Agrário – DDA, que solicitou duas sros em 2013, a 35488-R\$ 2.496.575,53 e a 35499- R\$ 657.894,73 respectivamente , recurso do MDS-2192 e recurso contrapartida ( 5001)

Atenciosamente,

Silvío G.N. Sampaio

**Chefe de Divisão de Orçamentos e Finanças**

De Acordo:

Aline Cristiane  
**Diretora Administrativa e Financeira**

Processo nº 5073-31.00/13-5  
SICONV 777118/2012 - FPE 4632/2012  
Assunto: Anulação de empenhos  
R\$ 2.418.175,53 e R\$ 657.894,73  
Divisão Administrativa e Financeira

## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Karla Rosane Aguiar Oliveira" <karla.aoliveira@mds.gov.br>  
Para: "Sergio Feitosa Dias" <sergio-dias@sdr.rs.gov.br>  
Com Cópia: "Marcia Rochele dos Santos" <marcia-santos@sdr.rs.gov.br>  
Data: 19/03/2015 14:59 (27 minutos atrás)  
Assunto: RES: RES: URGENTE - Demanda TCU Conv. 062/2012  
Anexos: image001.png (2 KB)  
image002.jpg (84 KB)  
image003.jpg (68 KB)

Oi Sérgio

Estranho mesmo... Será que vc fez esta inclusão do relatório na Aba Concedente? Pois o status está "Em análise pelo Conveniente". Ao meu entender, deveria ser "Em análise pelo Concedente", não!?

Sobre o contrato da Emater, vc deve incluir o contrato com a Emater na aba Contratos/Subconvênios. Como não aparece aqui para mim a opção de inclusão de arquivos, veja se aparece para vcs?

Qq dúvida, estou a disposição.

Karla

**De:** Sergio Feitosa Dias [mailto:sergio-dias@sdr.rs.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 19 de março de 2015 14:01  
**Para:** Karla Rosane Aguiar Oliveira  
**Cc:** Marcia Rochele dos Santos  
**Assunto:** Re: RES: URGENTE - Demanda TCU Conv. 062/2012

Karla, boa tarde.

Estou tentando inserir no SICONV o contrato e publicação da EMATER. Na aba "Execução" não encontrei um lugar para inserir este arquivo. Podes me ajudar?

Outra coisa: Depois que inseri o relatório que tu havias solicitado, me aparece a tela conforme anexo, onde aparece um botão aprovar/rejeitar.

Quem deve aprovar? É o executor (neste caso aciono o botão?)

CÓPIA

259  
P.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo

Porto Alegre, 19 de outubro de 2015.

Ofício DG/SDR nº 344/2015

Ao

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS,  
Departamento de Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva;

Sra. Diretora:

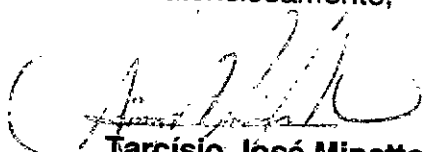
Ao cumprimentá-la, cordialmente, vimos solicitar a prorrogação do prazo de vigência do Convênio SICONV nº 777118/2012, celebrado entre a União, por intermédio desse Ministério e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Cooperativismo – SDR, a contar de seu término até a data de 31/12/2016.

Os motivos estão expostos na Justificativa para Termo Aditivo 03-2015, que acompanha o presente ofício, juntamente com Plano de trabalho e Projeto Técnico, devidamente atualizados.

Segue também Relatório de acompanhamento do convênio referente ao 3º trimestre/2015.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente,

  
Tarcísio José Minetto,  
Secretário de Estado

Ilma. Sra.ª FRANCISCA ROCICLEIDE FERREIRA DA SILVA,  
Diretora do Departamento de Fomento à Produção e Estruturação Produtiva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “C” – 4º Andar – Sala 412,  
70.046-900 – Brasília/DF

Entregue 21/10

DJ 57131634 7 BR

fechar X

Loading Image...



CARVALHO RODRIGUES

5

6.3361 Sair do Sistema 

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Banco de Projetos

TCE

Principal Consultar Pré-Convênio/Convênio

## ● Consultar Pré-Convênio/Convênio

55000 - MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Convênio 777118/2012

Dados da PropostaPlano de TrabalhoProjeto Básico/Termo de ReferênciaExecução pelo ConcedenteExecução pelo ConvenienteTAsProcesso de ExecuçãoContratos/SubconvênioDocumento de LiquidaçãoMovimentações FinanceirasRendimento de AplicaçãoRelatórios de Execução

Número do Convênio	777118/2012
Órgão Concedente	55000 - MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME
CPF do Responsável pelo Concedente	49146734600
Nome do Responsável pelo Concedente	TEREZA HELENA GABRIELLI BARRETO CAMPELLO
Identificação do Conveniente	CNPJ 13106183000176
Razão Social do Conveniente	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COOPERATIVISMO
CPF do Responsável pelo Conveniente	36783471004
Nome do Responsável pelo Conveniente	ELTON SCAPINI
CPF do Responsável pelo Registro da Solicitação	80996647015
Nome do Responsável pelo Registro da Solicitação	JEANA DE CARVALHO RODRIGUES
Número da Solicitação	000004/2015
Situação da Solicitação	Em Análise
Data da Solicitação	21/10/2015
Objeto da Alteração	Solicitação de prorrogação de prazo de vigência do convênio a contar de seu

260  
20

término, até 31/12/2016.

(a justificativa está anexada nos Anexos da Execução e enviada por Sedex em 21/10/2015) 2. Da execução realizada e dos motivos para Prorrogação da Vigência

2.1 Até o momento foram realizadas as seguintes etapas: 2.1.1 Meta 1: A seleção e cadastramento das famílias estão praticamente finalizadas e pagamento da empresa contratada efetuado via OBTV; 2.1.2 Meta 2: A elaboração dos projetos está praticamente finalizada e pagamento da empresa contratada efetuado via OBTV. A assistência técnica para acompanhamento dos beneficiários está sendo realizada à medida que ocorre a implementação das tecnologias. 2.1.3 Meta 3 – Construção de microaçudes com sistema simplificado de irrigação: Os kits de irrigação já foram todos adquiridos com pagamento da empresa contratada efetuado via OBTV, estão armazenados e serão entregues aos beneficiários à medida que ocorre a construção dos microaçudes. O processo de contratação de empresas para a construção de 591 microaçudes para irrigação já está finalizado e a execução das escavações já está em andamento. Até o momento são 28 microaçudes para irrigação concluídos juntamente com a confecção das placas de identificação. 2.1.4 Meta 4 – Construção de microaçudes para piscicultura: O processo de contratação de empresas para a construção de 410 microaçudes para piscicultura já está finalizado e a execução das escavações já está em andamento. Até o momento são 14 microaçudes para piscicultura concluídos juntamente com a confecção das placas de identificação. 2.1.4 Meta 5 – Construção de cisternas abertas com sistema simplificado de irrigação: Os kits de irrigação já foram todos adquiridos com pagamento da empresa contratada efetuado via OBTV e estão armazenados. 2.1.4 Meta 8 – Capacitação das famílias: As capacitações das famílias em Gestão da Água para Produção de Alimentos (GAPA) e Sistema Simplificado de Manejo da Água (SISMA) estão sendo executadas paralelamente à implementação das tecnologias. Até o momento já foram capacitados aproximadamente 120 beneficiários dos microaçudes para irrigação e piscicultura dos municípios de Barão do Triunfo, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Dom Feliciano, São Jerônimo e Sertão Santana, pertencentes ao Corede Centro Sul. A capacitação das comissões municipais está praticamente finalizada. 2.2 Ocorreram alguns atrasos durante a execução das atividades durante este ano no que se refere ao início das escavações dos microaçudes pelos seguintes motivos: 2.2.1 Com a troca da administração do Estado, fez-se necessário que a nova equipe se apropriasse do conjunto de informações que balizariam as futuras tomadas de decisão com o objetivo de dar continuidade ao projeto. 2.2.2 O Decreto Estadual 52.230, de 02 de janeiro de 2015, adotou uma série de medidas de contenção no Estado. Esse entrave foi superado somente em abril pela Resolução da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira do Estado 01/2015 que autorizou a continuidade dos projetos com captação de recursos federais e, a partir daí, retomaram-se os processos de contratação das empresas vencedoras das licitações. 2.2.3 Adequação dos projetos no que se refere ao licenciamento ambiental dos microaçudes devido ao vencimento do prazo de validade da Licença de Operação (LO nº 2182/2009 - FEPAM e suas prorrogações) que a SDR possuía até 2014 para essas categorias de projetos. A nova Licença de Operação (LO nº 4706/2014 - FEPAM), com vigência até 2018, passou a exigir, previamente à abertura dos açudes, laudo técnico das áreas de preservação permanente e um arquivo digital vetorial e georreferenciado da área de cada beneficiário. A maior parte da documentação já se encontra em análise na SDR e dá-se continuidade ao trabalho nos projetos ainda restantes. 2.3 Tendo-se superado estas dificuldades, o segundo semestre de 2015 teve avanços significativos na execução das atividades do Convênio. No momento estamos trabalhando intensamente na execução das escavações dos microaçudes para irrigação e piscicultura, na assistência técnica para ateste na execução dos projetos e na realização das capacitações das famílias beneficiadas. 2.4 Projetam-se até o final de 2015: finalizar a execução da maior parte da construção dos microaçudes para irrigação e piscicultura contratados, entregar aos beneficiários e instalar os kits de irrigação dos microaçudes concluídos, executar a assistência técnica para as famílias beneficiadas e realizar as capacitações das famílias dos beneficiários dos microaçudes contratados. 2.5 Já projetando as atividades do Convênio para 2016, prevemos ainda em 2015 iniciar as tratativas e procedimentos necessários para:

Justificativa

alcançar a totalidade das metas 3 e 4 – microaçudes para irrigação e piscicultura, operacionalizar a meta 5 – construção das cisternas abertas com sistema simplificado de irrigação e executar as metas 6, 7 e 9. Para tal, também se faz necessário, além do aditamento de prazo, o repasse da segunda metade dos recursos do Convênio...

262  
P.

270  
AD



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Cooperativismo  
Departamento Administrativo e Financeiro  
Divisão de Convênios

Porto Alegre, 10 de novembro de 2015.

**DE: Divisão de Convênios**  
**PARA: Divisão de Licitações e Contratos**

Sra. Chefe:


Encaminhamos o presente expediente para prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços nº 014/2013, firmado entre a SDR e a EMATER, para execução das Metas 1, 2, 8 e 9 do Convênio Federal SICONV nº 777118/2012 – “2ª Água”.

Justificamos que a prorrogação do prazo do contrato será necessária uma vez que o objeto contratado ainda não foi concluído pela EMATER, isso porque a execução do Convênio com o MDS está sendo realizada gradativamente.

Para tanto, juntamos cópia de Ofício encaminhado ao MDS e página do SICONV com abertura de Termo Aditivo pelo Conveniente, demonstrando que já foi solicitada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio principal, bem como as Certidões Negativas necessárias aos procedimentos de prorrogação do contrato.

Aproveitamos a oportunidade para informar que o Segundo Termo Aditivo deve manter a observação que constou na redação da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo (fls. 236), qual seja: “... ficando sua eficácia condicionada a publicação do 3º Termo Aditivo referente ao Convênio nº 062/2012, outrora celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ...”

Atenciosamente,

  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Cooperativismo  
Márcia Rochelle dos Santos Schroeder  
ID 3046273 / 02  
Administradora CRA / RS 045275



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E COOPERATIVISMO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Licitações e Contratos

271

Processo nº 005073-31.00/13-5

Fls.

DE: Divisão de Licitações e Contratos - SDR  
PARA: Assessoria Jurídica

Em atenção ao constante no expediente, solicitamos análise do Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2013, referente a prorrogação de prazo conforme solicitado pela Divisão de Convênios – fls.270.

Em: 10.11.2015

  
Divisão de Licitações e Contratos



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2013**

minuta

Segundo TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO e ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, objetivando a prorrogação do prazo de vigência.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR, com sede administrativa na Av. Praia de Belas n.º 1768, 4º andar, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n.º 13.106.183/0001-76, neste ato representada pelo Titular, sr. **Tarcísio José Minetto** e a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n.º 89.161.475/0001-73, representada neste ato pelo sr. **Clair Tomé Kuhn**, inscrito no CPF sob n.º 547.473.250-34, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 014/2013, de acordo com o contido no expediente n.º 5073-31.00/13-5, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a Cláusula Segunda que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda – da Vigência

O presente contrato fica prorrogado por mais de 12 meses, ou seja de 01/12/2015 à 30/11/2016, tendo sua publicação no Diário Oficial, ficando sua eficácia condicionada a publicação do Terceiro Termo Aditivo referente ao Convênio n.º 062/2012, outrora celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, o Estado, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2015.

**TARCÍSIO JOSÉ MINETTO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
PESCA E COOPERATIVISMO

**CLAIR TOMÉ KUHN**  
Presidente  
ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS  
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS



*Handwritten initials*

**Informação nº 920/2015**

Processo nº 5073-31.00/13-5

De: Assessoria Jurídica

Para: Divisão de Licitações e Contratos/SDR

Senhora Diretora:

Vem a esta Assessoria Jurídica o presente expediente administrativo que trata do **segundo termo aditivo**, cujo objeto é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2013, da SDR com a EMATER/RS, que visa a execução de metas, descritas no anexo, do Convênio nº 062/2012 – SESAN-MDS, SICONV 777118/2012.


O presente processo encontra-se instruído com pedido formulado pela Divisão de Licitações e Contratos, certidões negativas, demais documentos e minuta de termo aditivo.

Isto posto, após análise perfunctória da minuta de termo aditivo julgamos que o mesmo está em condições jurídicas de ser firmado, razão pela qual, remetemos-lhe o presente expediente para envio preliminar dos autos à CAGE – Seccional SEAPI e posteriormente ao Gabinete do Secretário para assinatura.

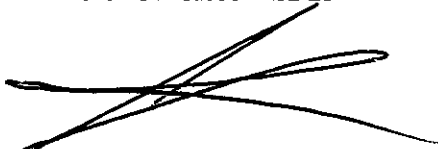
Lembramos, por fim, que deve ser publicada de súmula no DOE.

É a informação.

Porto Alegre, 10 de Novembro de 2015.

  
LORIVAL CARDOSO MAGNUS  
ID 1662945/01 – OAB/RS 47.229  
Assessor Jurídico – SDR

De Acordo:

  
ALFREDO CROSSETTI SIMON  
Procurador do Estado (PGE)  
Agente Setorial - SDR

T



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COOPERATIVISMO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo nº 005073-31.00/13-5

Fls.

DE: Divisão de Licitações e Contratos  
PARA: CAGE

Em atenção ao que consta no expediente, após análise da assessoria jurídica (folha 273), encaminhamos para análise e aprovação, Minuta do Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço - nº 014/2013, firmado com a **EMATER /RS**, conforme solicitação de prorrogação de prazo, fls.270 dos autos.

Irene Beatriz Ries  
Divisão de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA FAZENDA - CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – DCD  
Seccional da CAGE VII junto à Secretaria da Agricultura e Pecuária e  
à Secretaria do Desenvolvimento Rural e Cooperativismo

Processo nº 005073-31.00/13-5

Fl. 275

Requerente: SDR

Assunto: Minuta. Emater. Termo aditivo.

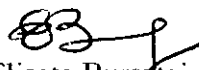
Data: 18 de novembro de 2015.

**INFORMAÇÃO CAGE/SCVII-SEAPA-SDR Nº 886/2015**

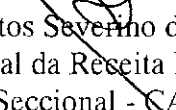
Trata-se de proposta de minuta de termo aditivo, cujo objeto é a prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços 14/2013, a ser firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SDR, com a Emater, com vigência até 30/11/2016.

A manifestação desta Seccional é de caráter específico, tendo seus efeitos adstritos a este expediente e está fundamentada nos respectivos documentos, conforme disposto no inciso II, artigo 7º do Decreto Nº 50.063/2013.

Da análise do processo, depreende-se que a minuta atende a legislação vigente e está em condições de prosseguimento.

  
Elisete Bursztejn  
Auditora do Estado

De acordo,

  
Antonio dos Santos Severino da Costa,  
Auditor-Fiscal da Receita Estadual  
Coordenador de Seccional - CAGE VII

OF. GP/Nº 593/2015.

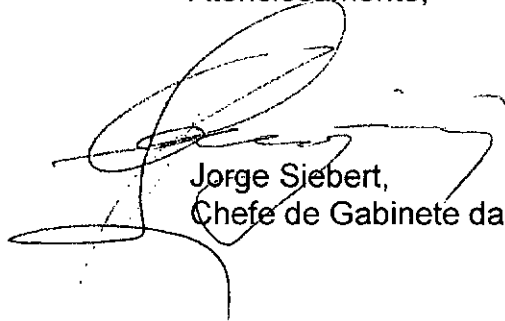
Porto Alegre, 30 de novembro de 2015.

Prezado Senhor:

Em atenção ao solicitado através do seu Ofício DG/SDR nº 385/2015, estamos devolvendo a essa Secretaria, devidamente assinado pelo Senhor Presidente da EMATER/RS, em suas 2 (duas) vias originais, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2013.

Após as providências regulamentares solicitamos nos seja devolvida, para os trâmites regulares, 1 (uma) via original do instrumento.

Atenciosamente,



Jorge Siebert,  
Chefe de Gabinete da EMATER/RS

Ao Ilustríssimo Senhor Gerson Luis Cutruneo  
Chefe de Gabinete da Secretário do Desenvolvimento Rural, Pesca e  
Cooperativismo - SDR  
PORTO ALEGRE - RS

ALE/DS



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2013**

Segundo TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO e ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, objetivando a prorrogação do prazo de vigência.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR, com sede administrativa na Av. Praia de Belas n.º 1768, 4º andar, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n.º 13.106.183/0001-76, neste ato representada pelo Titular, sr. Tarcísio José Minetto e a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n.º 89.161.475/0001-73, representada neste ato pelo sr. Clair Tomé Kuhn, inscrito no CPF sob n.º 547.473.250-34, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2013, de acordo com o contido no expediente nº 5073-31.00/13-5, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a Cláusula Segunda que passa a ter a seguinte redação:

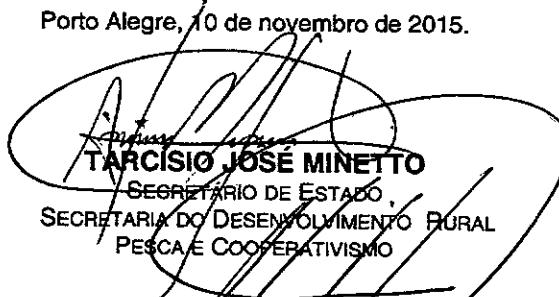
Cláusula Segunda – da Vigência

O presente contrato fica prorrogado por mais de 12 meses, ou seja de 01/12/2015 à 30/11/2016, tendo sua publicação no Diário Oficial, ficando sua eficácia condicionada a publicação do Terceiro Termo Aditivo referente ao Convênio nº 062/2012, outrora celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, o Estado, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

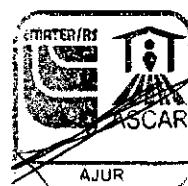
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2015.

  
**TARCÍSIO JOSÉ MINETTO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
PESCA E COOPERATIVISMO

**CLAIR TOMÉ KUHN**  
Presidente

ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS  
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS



**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2013**

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, no uso de suas atribuições, torna pública, a assinatura do Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 014/2013.

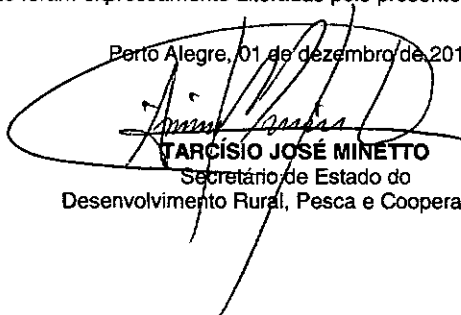
**Processo Administrativo:** nº005073-3100/13-5.

**Partes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - **SDR** e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER/RS**

**Prazo:CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se a Cláusula Segunda que passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Segunda - da Vigência - O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, ou seja de 01/12/2015 à 30/11/2016, tendo sua publicação no Diário Oficial, ficando sua eficácia condicionada a publicação do Terceiro Termo Aditivo referente ao Convênio nº 062/2012, outrora celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, o Estado, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2015.



**TARCÍSIO JOSÉ MINETTO**  
Secretário de Estado do  
Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo